

PREGÃO ELETRÔNICO

45/2023

CONTRATANTE (UASG) 158141

OBJETO

Aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos para o IFRS (SRP)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.781.383,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/01/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IFRS – CAMPUS IBIRUBÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
(Processo Administrativo nº 23366.000485/2023-92)**

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Ibirubá, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS, CEP: 98200-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos para o IFRS – Campus Ibirubá e demais participantes (SRP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 102, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista no termo de referência para cada item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos de real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **digitalizados**.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifrs.edu.br/ibiruba/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço:

IFRS – Campus Ibirubá

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111

Bairro Esperança

CEP 98.200-000 - Ibirubá/RS ..

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/ibiruba/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Ibirubá, 21 de dezembro de 2023.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora Geral
Portaria 154/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) – CAMPUS IBIRUBÁ

PREGÃO SRP Nº 45/2023

(Processo Administrativo nº23366.000485/2023-92)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS PARA ENTREGA EM IBIRUBÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com Proteína Bruta (Min) 13%umidade (Max):12%; Extrato Etéreo (Min)1,0%; Matéria Fibrosa (Max)17%; Matéria Mineral (Max) 15%; Cálcio (Max) 2,5%; Fósforo (Min) 0,5% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	243602	Kg	1800	R\$ 9,17	R\$ 16.506,00
2	BOVINOS DE LEITE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 6 meses idade, com no mínimo 16% PB, umidade máxima de 13%, EE mínimo de 2,50%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,2%, P máximo de 0,60%, NDT mínimo 85,00% na MS. Lasalocida Mínimo 40mg/kg.Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura,	474459	Kg	1500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.					
3	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira período SECO. Com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 150 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 28 g/Kg; Fibra bruta (37ax): 80g/Kg; Matéria mineral (37ax): 80g/Kg; Cálcio (mín): 12 g/Kg; Cálcio (37ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 5.000 mg/Kg. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	240855	Unidade (Kg)	12000	R\$ 6,03	R\$ 72.360,00
4	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira LACTAÇÃO. Contendo gordura protegida, ionofóros, probióticos e tamponante com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 200 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 50 g/Kg; Fibra bruta (max): 60g/Kg; Matéria mineral (ax): 90g/Kg; Cálcio (mín): 13 g/Kg; Cálcio (ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 6.000 mg/Kg; Ionoforos: 30 mg/Kg Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses. Idem ao item 5. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	240855	Unidade (Kg)	18000	R\$ 5,80	R\$ 104.400,00
5	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira LACTAÇÃO. Contendo gordura protegida, ionofóros, probióticos e tamponante com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 200 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 50 g/Kg; Fibra bruta (max): 60g/Kg; Matéria mineral (ax):	240855	Unidade (Kg)	6000	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	90g/Kg; Cálcio (mín): 13 g/Kg; Cálcio (ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 6.000 mg/Kg; Ionóforos: 30 mg/Kg Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses. Idem ao item 4. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.					
6	RAÇÃO INICIAL PARA BEZERRA LEITEIRA. Laminada. com milho pré cozido: umidade (máx.) 13,00%, proteína bruta (mín.) 18,00%, extrato etéreo (mín.) 2,80%, matéria mineral (máx.) 11,00%, fósforo (mín.) 0,60%. vitamina a 10.000 u.i., vitamina d3 2.500 u.i., vitamina e 65 u.i., tiamina (b1) 6,5 mg, riboflavina (b2) 6,5 mg, piridoxina (b6) 6,5 mg, vitamina b12 0,07 mg, pantotenato de cálcio 13 mg, biotina 0,10 mg, ácido nicotínico 2,6 mg, cobalto 0,3 mg, cobre 20 mg, ferro 100 mg, iodo 1,2 mg, manganês 80 mg, selênio 0,6 mg, zinco 80 mg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	240855	Unidade (Kg)	700	R\$ 8,33	R\$ 5.831,00
7	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE em regime de pasto e complemento nutricional para animais confinados, com vitaminas e Minerais. Inclusão de 3% no preparo de concentrado ou 1,5% na dieta total (base matéria seca). Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 190g/kg, Cálcio (máx.) 220g/kg, Fósforo (mín.) 60g/kg, Enxofre (mín.) 20g/kg, Magnésio (mín.) 20g/kg, Potássio (mín.) 35g/kg, Sódio (mín.) 70g/kg, Cobalto (mín.)15mg/kg, Cobre (mín.) 700mg/kg, Cromo (mín.) 10mg/kg, Ferro (mín.) 700mg/kg, Iodo (mín.) 40mg/kg, Manganês (mín.) 1.600mg/kg, Selênio (mín.)	444892	Kg	1200	R\$ 10,84	R\$ 13.008,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	19mg/kg, Zinco (mín.) 2.500mg/kg, Vitamina A (mín.) 400.000UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 100.000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 2.400UI/kg, Flúor (máx.) 600 mg/kg. Apresentação: Ensacado em sacos de 25 kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses. (Referência: Bovigold, similar ou superior)					
8	BOVINOS PRÉ- PARTO. Ração para vacas e novilhas em fase de pré-parto com qualidade similar ou superior: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 220g/kg (22%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 34g/kg (3.4%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 80g/kg (8%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 108g/kg (10.8%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 11.5g/kg (1.15%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 32000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 8000UI/kg, Vitamina E (mín) 500UI/kg, Cobre (mín) 50mg/kg, Ferro (mín) 65mg/kg, Iodo (mín) 2.5mg/kg, Manganês (mín) 200mg/kg, Selênio (mín) 1.6mg/kg, Cobalto (mín) 1.6mg/kg, Zinco (mín) 200mg/kg, Lasalocida 65mg/kg. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	240855	Kg	2000	R\$ 8,43	R\$ 16.860,00

ITENS PARA ENTREGA EM BENTO GONÇALVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	MÉDIA	VALOR TOTAL
9	BOVINOS DE LEITE. RAÇÃO PARA TERNEIRAS. Peletizada, com milho pré-cozido e laminado, leite integral em pó e melaço. Fornecer a partir do quarto dia até os 120 dias de idade de 1 a 1,5kg para cada 100kg de peso vivo. Umidade (máx) 120g/kg	294178	Kg	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	(12%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6×10 ¹⁰ UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 88mg/kg, Selênio (mín) 0.7mg/kg, Cobalto (mín) 0.7mg/kg, Zinco (mín) 88mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: Sacos de 25kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
10	BOVINOS DE LEITE. RAÇÃO PARA NOVILHAS. Ração completa, peletizada para fêmeas jovens, dos 4 meses de idade ao pré-parto. Para novilhas a partir dos 120 dias de idade até 21 dias antes do parto. Fornecer em média 2 a 4kg/animal/dia. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 170g/kg (17%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 16g/kg (1.6%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Vitamina A (mín) 7000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 60UI/kg, Cobre (mín) 15mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Selênio (mín) 0.6mg/kg, Cobalto (mín) 1mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: Sacos de 25kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	458082	Kg	2000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
11	BOVINOS DE LEITE. NÚCLEO PARA ALIMENTAÇÃO DE BEZERAS. Fornecer	474459	Kg	400	R\$ 15,67	R\$ 6.268,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	entre 1 e 1,5% do peso corporal nos 4 primeiros meses de vida. Após este período utilizar na proporção de 1 a 2 kg de ração concentrada por cabeça por dia. Nível de inclusão: Na fabricação de ração usar 40 kg (4%) na composição da ração. Níveis de garantia: Cálcio (Mín.) 125 g/kg, Fósforo (Mín.) 65 g/kg, Magnésio (mín.) 25 g/kg, Sódio (Mín.) 30 g/kg, Cobre 450 mg/kg, Manganês 1.250 mg/kg, Zinco 1.750 mg/kg, Iodo 12,5 mg/kg, Cobalto 13 mg/kg, Selênio 9 mg/kg, Vitamina A 187.000 UI/kg, Vitamina D 31.250 UI/kg, Vitamina E 500 mg/kg, Niacina 379 mg/kg, Biotina 5 mg/kg, Betaglucanas 6.500 mg/kg, Managlicossacarideos 3.500 mg/kg, Vitamina B1 162,5 mg/kg, Vitamina B2 108 mg/kg, Vitamina B6 108 mg/kg, Vitamina B12 270 mg/kg, Vitamina K3 75,5 mg/kg, Ácido Pantoténico 216 mg/kg, Ácido Fólico 16,25 mg/kg, Monensina 1.800 mg/kg. Apresentação: Sacos de 20kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
12	BOVINOS DE LEITE. NUCLEO PRÉ-PARTO. Núcleo mineral vitamínico elaborado para ser utilizado na elaboração de ração pré-parto. Nível de inclusão: 100kg/tonelada na elaboração da ração pré-parto.N.N.P. equivalente em proteína (máx) 330g/kg (33%), Cálcio (mín) 100g/kg (10%), Cálcio (máx) 140g/kg (14%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Sódio (mín) 15g/kg, Magnésio (mín) 60g/kg, Enxofre (mín) 48g/kg, Vitamina A (mín) 336000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 84000UI/kg, Vitamina E (mín) 5000UI/kg, Cobre (mín) 540mg/kg, Iodo (mín) 20mg/kg, Manganês (mín) 1100mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 2200mg/kg, Flúor (máx) 100mg/kg, Lasalocida 650mg/kg. Apresentação: Sacos de 30kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da	605892	Kg	250	R\$ 16,33	R\$ 4.082,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	mencionada na embalagem.					
13	BOVINOS DE LEITE. NUCLEO PRODUÇÃO. Núcleo mineral vitaminado tamponado destinado a suplementação de vacas leiteiras de alta produção. Nivel de inclusão: Adicionar 60kg por tonelada de ração. Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 190g/kg (19%), Fósforo (mín) 32g/kg (3.2%), Sódio (mín) 90g/kg, Magnésio (mín) 32g/kg, Enxofre (mín) 5000mg/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 37500UI/kg, Vitamina E (mín) 950UI/kg, Biotina (mín) 35mg/kg, Cromo (complexo orgânico) (mín) 20mg/kg, Cobre (mín) 450mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 1300mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 1800mg/kg, Flúor (máx) 320mg/kg, Lasalocida 500mg/kg. Apresentação: Sacos de 30kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	605895	Kg	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
14	BOVINOS DE LEITE. SUPLEMENTO MINERAL EM BLOCOS. Forma de uso em forma de cubos, para administração a livre acesso. Cálcio (mín) 140g/kg (14%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 110g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Selênio (complexo orgânico) (mín) 2mg/kg, Zinco (complexo orgânico) (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Apresentação: Blocos de 12kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	474495	Unidade (blocos)	25	R\$ 127,33	R\$ 3.183,25
15	OVINOS. SUPLEMENTO MINERAL PRONTA PARA O USO PARA OVINOS. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.)110,00g/kg, Cálcio (máx.) 135,00 g/kg,	410488	Kg	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Fósforo 87,00g/kg, Enxofre 18,00g/kg, Sódio 147,00g/kg, Cobalto 15,00mg/kg, Cobre 590,00mg/kg, Cromo 20,00mg/kg, Iodo 50,00mg/kg, Manganês 2.000,00mg/kg, Molibdênio 300,00mg/kg, Selênio 20,00mg/kg, Zinco 3.800,00mg/kg, Flúor (máx.) 870,00mg/kg. Apresentação: Sacos com 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
16	CAPRINOS. SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO PARA MISTURA. Modo de usar: Misturar 50Kg do produto com 25 kg de cloreto de sódio e fornecer a mistura no cocho. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 218,00g/kg, Cálcio (máx.) 281,00g/kg, Fósforo (mín.) 71,00g/kg, Enxofre(mín.) 20,00g/kg, Magnésio (mín.) 20,00g/kg, Potássio (mín.) 28,20g/kg, Cobalto (mín.) 30,00mg/kg, Cobre (mín.) 400,00mg/kg, Cromo (mín.) 10,00mg/kg, Ferro (mín.) 2.500,00mg/kg, Iodo (mín.) 40,00mg/kg, Manganês (mín.) 1.350,00mg/kg, Molibdênio (mín.) 198,00mg/kg, Selênio (mín.)15,00mg/kg, Zinco (mín.)1.700,00mg/kg, Vitamina A (mín.)135.000,00U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 68.000,00U.I./kg, Vitamina E (mín.) 450,00U.I./kg, Flúor (máx.) 710,00mg/kg. Apresentação: Sacos com 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	453445	Kg	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
17	COELHOS. Ração indicada para coelhos em todas as fases de criação com feno de alfafa e óleos essenciais. Níveis de Garantia: Umidade13%, Proteína Bruta17%, Extrato Etéreo 3%, Matéria Mineral 10%, Fibra Bruta17%, Cálcio (Mín.) 9g/kg, Cálcio (Máx.)12g/kg, Fósforo (Mín.) 5g/kg, Sódio (Mín.) 0.2%, Lisina (Mín.) 8g/kg, Metionina (Mín.) 3g/kg. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	327976	Kg	2000	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
18	AVES DE POSTURA: NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 4% na ração. Níveis de garantia: Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio (máx) 230g/kg (23%), Fósforo (mín) 36.6g/kg (3.66%), Sódio (mín) 40g/kg, Metionina (mín) 52.6g/kg, Lisina (mín) 5600mg/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 187500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187.5mg/kg, Biotina (mín) 1.8mg/kg, Colina (mín) 3875mg/kg, Niacina (mín) 750mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 1250mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 366mg/kg.. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	294167	Kg	1500	R\$ 15,33	R\$ 22.995,00
19	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio (máx) 220g/kg (22%), Fósforo (mín) 43.5g/kg (4.35%), Sódio (mín) 48.6g/kg, Metionina (mín) 52.7g/kg, Lisina (mín) 15.5g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 187500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187.5mg/kg, Biotina (mín) 1.8mg/kg, Colina (mín) 3940mg/kg, Niacina	294111	Kg	250	R\$ 15,33	R\$ 3.832,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	(mín) 750mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 875mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 435mg/kg, Halquinol 750mg/kg, Monensina 2500mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
20	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO (22 dias de idade até 13 dias antes do abate). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 196.5g/kg (19.65%), Cálcio (máx) 210g/kg (21%), Fósforo (mín) 27.5g/kg (2.75%), Sódio (mín) 48.5g/kg, Metionina (mín) 39.6g/kg, Lisina (mín) 15.2g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 48000UI/kg, Vitamina E (mín) 450UI/kg, Vitamina K3 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 97.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 375mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 15mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 150mg/kg, Biotina (mín) 1.44mg/kg, Colina (mín) 3540mg/kg, Niacina (mín) 600mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6.8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 275mg/kg, Halquinol 500mg/kg, Monensina 2500mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	294309	Kg	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
21	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL (fornecer a mistura acima antes do abate). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 180g/kg (18%), Cálcio (máx)	294309	Kg	250	R\$ 16,33	R\$ 4.082,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	210g/kg (21%), Fósforo (mín) 14g/kg (1.4%), Sódio (mín) 44.7g/kg, Metionina (mín) 32g/kg, Lisina (mín) 14.4g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 48000UI/kg, Vitamina E (mín) 450UI/kg, Vitamina K3 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 97.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 375mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 15mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 150mg/kg, Biotina (mín) 1.44mg/kg, Colina (mín) 3200mg/kg, Niacina (mín) 600mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6.8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 140mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
22	PEIXES. RAÇÃO PRONTA, indicado para alimentação de alevinos e juvenis da maior parte dos peixes cultivados no Brasil. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 460g/kg (46%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 30g/kg (3%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Energia Digestível (mín) 3600kcal/kg, Vitamina A (mín) 20000UI/kg, Vitamina C (mín) 750mg/kg, Vitamina D3 (mín) 5000UI/kg, Vitamina E (mín) 160UI/kg, Vitamina K3 (mín) 10mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 25mg/kg, Vitamina B6 (mín) 20mg/kg, Vitamina B12 (mín) 135mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 8.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 100mg/kg, Biotina (mín) 0.8mg/kg, Colina (mín) 1800mg/kg, Niacina (mín) 160mg/kg, Cobre (mín) 6mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 1.3mg/kg, Manganês (mín) 15mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg, Inositol (mín) 250mg/kg. Ração na forma extrusada de 1,7mm.	414385	Kg	500	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
23	<p>PEIXES. RAÇÃO PRONTA. Indicada na alimentação da maior parte dos peixes cultivados em fase de crescimento/terminação. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 320g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín) 60g/kg (6%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 9000mg/kg (0.9%), Energia Digestível (mín) 3000kcal/kg, Vitamina A (mín) 8000UI/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 64UI/kg, Vitamina K3 (mín) 4mg/kg, Vitamina B1 (mín) 8mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7mg/kg, Vitamina B12 (mín) 55mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 3.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 40mg/kg, Biotina (mín) 0.3mg/kg, Colina (mín) 2000mg/kg, Niacina (mín) 65mg/kg, Cobre (mín) 5mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 13mg/kg, Selênio (mín) 0.25mg/kg, Zinco (mín) 85mg/kg, Inositol (mín) 100mg/kg .Ração extrusada 5 e 8mm de diâmetro. Apresentação: Sacos de 25Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	232103	Kg	1000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
24	<p>CÃES. RAÇÃO PRONTA. Ração Premium Especial, Indicada para Cães Adultos, Sabor Frango e Carne. Níveis de Garantia: Umidade (máx.)10,00% 100g/kg, Proteína Bruta (mín) 22,00% 220g/kg, Extrato Etéreo (mín) 9,00% 90g/kg, Matéria Mineral (máx.) 8,50% 85g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 4,00% 40g/kg, Cálcio (máx.) 1,80% 18g/kg, Cálcio (mín)1,00% 10g/kg, Fósforo (mín) 0,70% 7.000mg/kg, Sódio (mín) 0,20% 2.000mg/kg, Potássio (mín) 0,58% 5.800mg/kg, Ômega 6</p>	303629	Kg	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	(mín) 1,50% 15g/kg, Energia Metabolizável 3.649 kcal/kg Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
25	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Idem ao item 26. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	241037	Kg	7500	R\$ 10,77	R\$ 80.775,00
26	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Idem ao item 25. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	241037	Kg	2500	R\$ 10,77	R\$ 26.925,00
27	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.	349648	Kg	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
28	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo)46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo)80% Atividade Ureática (mínimo)0,05, Atividade Ureática (máximo)0,30, Fibra Bruta (máximo)6%, Matéria Mineral (máximo)6,5%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de soja são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Idem ao item 29. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	293585	Kg	38700	R\$ 7,00	R\$ 270.900,00
29	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos	293585	Kg	11300	R\$ 7,00	R\$ 79.100,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo)46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo)80% Atividade Ureática (mínimo)0,05, Atividade Ureática (máximo)0,30, Fibra Bruta (máximo)6%, Matéria Mineral (máximo)6,5%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de soja são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Idem ao item 28. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.					
30	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) Subproduto resultante da moagem do trigo, composto de pericarpo, aleurona, partículas finas de gérmen, e das demais camadas internas dos grãos e outros resíduos resultantes do processamento industrial do trigo (Triticum sp), para obtenção da farinha, deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade (máximo) 13,50 %, Proteína Bruta (mínimo) 14,00 %, Extrato Etéreo (mínimo) 3,00 %, Fibra Bruta (máximo) 11,00 %, Matéria Mineral (máximo) 6,50 %, Aflatoxinas (máximo) 50 ppb. Apresentação: Saco de 30 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Idem ao item 31. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	293606	Kg	15000	R\$ 6,33	R\$ 94.950,00
31	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) Subproduto resultante da moagem do trigo, composto de pericarpo,	293606	Kg	5000	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>aleurona, partículas finas de gérmen, e das demais camadas internas dos grãos e outros resíduos resultantes do processamento industrial do trigo (<i>Triticum sp.</i>), para obtenção da farinha, deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade (máximo) 13,50 %, Proteína Bruta (mínimo) 14,00 %, Extrato Etéreo (mínimo) 3,00 %, Fibra Bruta (máximo) 11,00 %, Matéria Mineral (máximo) 6,50 %, Aflatoxinas (máximo) 50 ppb. Apresentação: Saco de 30 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p> <p>Idem ao item 30. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.</p>					
32	<p>BICARBONATO DE SÓDIO NUTRIÇÃO ANIMAL. Bicarbonato de Sódio ingrediente alimentação animal contendo pelo menos 99% de bicarbonato de sódio. O tipo "Nutrição Animal" foi desenvolvido especialmente para uso agropecuário. Fórmula Química: NaHCO_3 Apresentação: Sacos de Polietileno valvulado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	458107	Kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
33	<p>CALCÁRIO CALCÍTICO, moído fino, número 2 com até 1,12 mm, para alimentação animal, com mínimo de 37% Ca, máximo de 0,8% de Mg, 98% matéria mineral. Apresentação em sacos de 50kg. O produto deve estar registrado e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	477791	Kg	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
34	<p>FOSFATO BICÁLCICO 18%. COMPOSIÇÃO: Mono-hidrogênio fosfato de cálcio(Dicalcium Phosphate)em pó ou microgranular. EMBALAGEM: Sacos de 50 kg. GARANTIAS: Fósforo total ≥ 180 g/kg, Percentual de fósforo solúvel em ácido cítrico (2%) $\geq 90\%$, Razão Ca/P $\geq 1,00 \leq 1,10$,</p>	287607	Kg	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Umidade ≤50 g/kg Cor Cinza claro, Cálcio 210 / 290 g/kg, Acidez Residual 0,20 %H ₃ PO ₄ , Peneira 2 mm 0,00 %retido, Peneira 0,84 mm ≤3 %retido, Peneira 0,15 mm ≥97% retido. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
35	<p>ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARALENONA, T₂, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: Análises físico-químicas: Níveis de garantia Aparência Verde amarelado claro pH (sol 10%) 5,0 – 7,0 Umidade < 8% Silimarina > 500,00 mg/kg. Análises microbiológicas: Níveis de garantia Bactérias aeróbias totais < 5,0 x 10⁴ UFC/g, Bolores e leveduras totais < 5,0 x 10⁴ UFC/g, Coliformes totais < 100 UFC/g. Pesquisa de E. coli Ausência em 25 g. Pesquisa de Salmonella spp. Ausência em 25 g Componentes % p/p Metais pesados ppm Parede celular de levedura 30,0 Chumbo (Pb) < 15,0 Silicatos (SiO₂) 34,6* Cádmio (Cd) < 5,0 Óxido de Alumínio (Al₂O₃) 12,9* Mercúrio (Hg) < 0,1 Óxido de Ferro (Fe₂O₃) 6,2* Arsênio (As) < 12,0 Óxido de Potássio (K₂O) 2,5* Óxido de Magnésio (MgO) 2,0* Óxido de Cálcio (CaO) 1,7* Óxido de Titânio (TiO₂) 0,6* Valores aproximados. APLICAÇÃO: Indicado como aditivo tecnológico em grãos, farelos, farinhas, núcleos, premix, silagens, rações e outras matérias-primas em geral, suscetíveis à contaminação. Uso exclusivo para fabricantes de ração animal. Apresentação: Sacos de 20kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	452301	Kg	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
36	FARINHA DE OSTRA PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Farinha de Conchas de Ostras -	218097	Kg	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	FA003 (1,0 a 3,2 mm). Destinado para alimentação de aves de postura. Níveis de garantia: Composição: Cálcio (Ca) – mínimo 350 g/Kg, Cálcio (Ca) – máximo 370 g/Kg, Carbonato de Cálcio (CaCO3) – mínimo 970,00 g/Kg, Insolúveis em HCl 1:1 (sílica) – Máximo 30,00 g/Kg, Umidade – máximo 25 g/Kg. Apresentação: Saco de 50 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
37	MILHO, GRÃO A GRANEL Grão de milho (Zea mays), amarelo, para consumo animal. Isento de insetos, sementes tóxicas e resíduos de pesticidas. Padrões Mínimos de Qualidade Umidade (Máximo) 13,5% Grãos Avariados: Ardidos (Máximo) 2% Total (Máximo) 10% Grãos quebrados (máximo) 4% Matérias estranhas e impurezas (Máximo) 1,5% Grãos Carunchados (Máximo) 3% Aflatoxinas B1+B2+G1+G2 (Máximo) = 20 µg/kg (ppb) Obs. As entregas do milho são parceladas em cargas de no máximo 12 toneladas conforme a necessidade. Idem ao item 38. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	241543	Kg	75000	R\$ 3,20	R\$ 240.000,00
38	MILHO, GRÃO A GRANEL Grão de milho (Zea mays), amarelo, para consumo animal. Isento de insetos, sementes tóxicas e resíduos de pesticidas. Padrões Mínimos de Qualidade Umidade (Máximo) 13,5% Grãos Avariados: Ardidos (Máximo) 2% Total (Máximo) 10% Grãos quebrados (máximo) 4% Matérias estranhas e impurezas (Máximo) 1,5% Grãos Carunchados (Máximo) 3% Aflatoxinas B1+B2+G1+G2 (Máximo) = 20 µg/kg (ppb) Obs. As entregas do milho são parceladas em cargas de no máximo 12 toneladas conforme a necessidade. Idem ao item 37. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA	241543	Kg	25000	R\$ 3,20	R\$ 80.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.					
39	SAL ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Sal Marinho Comum Iodado Para Alimentação Animal. Ingredientes: Cloreto de Sódio. Aditivos: Iodado de Potássio e Anti-Umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). Apresentação: Saco de 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	216913	Kg	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
40	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg. Idem ao item 41. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	233559	Kg	75000	R\$ 3,20	R\$ 240.000,00
41	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg. Idem ao item 40. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	233559	Kg	25000	R\$ 3,20	R\$ 80.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

42	PROBIÓTICO CONCENTRADO - Aditivo Probiótico Termorresistente para Aves e Suínos composto por bactérias do gênero Bacillus, vivas na forma liofilizada, aeróbias, esporuladas, encapsuladas com íons Ca ⁺⁺ . Resistentes à ação de enzimas salivares, sucos gástricos, biliar, pancreático, entérico, temperatura, extrusão e peletização. Níveis de garantia por kg do produto: Bacillus cereus 4,0x10 ¹² UFC, Bacillus subtilis 4,0x10 ¹² UFC. Modo de Usar: 100g a 200 g por tonelada de ração. Apresentação: Baldes de 10 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: IMEVE PAS-TR Probiótico Concentrado ou similar ou superior.)	427400	Kg	25	R\$ 46,67	R\$ 1.166,75
43	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E AMINOÁCIDO, COM PROBIÓTICO E PREBIÓTICO. Suplemento de aminoácidos essenciais e colina, auxiliar no metabolismo de suínos, nas suas diversas fases de desenvolvimento. Enriquecido com probiótico e prebiótico, auxilia na recomposição e manutenção da microbiota intestinal equilibrada. Modo de usar: Gestaçao: Fornecer de 300 a 500 g/tonelada de ração, a partir do 85º dia de gestação. Leitões na maternidade: Fornecer 1.000 g/tonelada de ração para leitões, durante o período de consumo na maternidade. Creche: Fornecer 1.000 g/tonelada de ração nos primeiros 10 dias após o desmame. Seguir com a inclusão de 500 g/tonelada de ração até a saída da creche. Crescimento e terminação: Fornecer 500 g/tonelada de ração. Níveis de garantia por kg do produto: Bacillus cereus var. toyoi 4,0x10 ¹¹ UFC, Bacillus subtilis 4,0x10 ¹¹ UFC, Bifidobacterium sifidum 3,5x10 ¹¹ UFC, Enterococcus faecium 3,5x10 ¹¹ UFC, Lactobacillus acidophilus 3,5x10 ¹¹ UFC, Mananoligassacarideo 10,0 g, Dextrose 50,0 g, Lisina 2.500 mg, Metionina 450 mg, Triptofano 1,0 g, Colina 2,0 g. Apresentação: Baldes de 10 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da	607065	Kg	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: IMEVE DBI Sui ou similar ou superior).					
44	<p>SUPLEMENTO PARA SUÍNOS. Suplemento energético adicionado de aminoácidos essenciais e colina que auxiliam no metabolismo dos suínos. Enriquecido com probiótico e prebiótico, auxilia no equilíbrio, recomposição, manutenção e instalação precoce da microbiota intestinal. Modo de usar</p> <p>Primeira Aplicação: Fornecer 2 ml antes ou logo após a primeira mamada do leitão. Segunda Aplicação: Fornecer 2 ml no dia da aplicação do ferro. Níveis de garantia por litro do produto: Bacillus cereus var. toyoi $4,0 \times 10^{11}$ UFC, Bacillus subtilis $4,0 \times 10^{11}$ UFC, Enterococcus faecium $3,5 \times 10^{11}$ UFC, Lactobacillus acidophilus $3,5 \times 10^{12}$ UFC, Bifidobacterium bifidum $3,5 \times 10^{12}$ UFC, MOS (Mananoligossacarídeo) 10 g, Lisina 2.500 mg, Metionina 450 mg, Tripfano 1,0 g, Colina 2,0 g. Apresentação: Frascos de 500 mL. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (Referência: IMEVE DBI Líquido NF - Pig Doser ou similar ou superior.).</p>	233946	Unidade (Frascos de 500ml)	5	R\$ 120,67	R\$ 603,35
45	<p>SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Óxido de magnésio 160g, Bicarbonato de Sódio 490g, Carbonato de Cálcio 349,40g. Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	445153	Kg	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
46	<p>L-Lisina HCl 99%. Níveis de Garantia: Lisina base mín 78%, Umidade máx 1,5% . Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Produto rotulado e registrado no Ministério da</p>	477797	Kg	25	R\$ 60,67	R\$ 1.516,75

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
47	DL-METIONINA 99%. Níveis de garantia: Metionina mín 99%, Perda por secagem máx 0,3%, Sulfato de sódio máx 0,3%. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	477796	Kg	25	R\$ 60,67	R\$ 1.516,75
48	SUÍNOS. RAÇÃO. Pronta para uso, para fase de maternidade Pré-Inicial (até 35 dias idade). Formulada com minerais 100% orgânicos (carbo-amino-fosfo-quelato) , vitaminas, aminoácidos, fitase e ingredientes de alta palatabilidade e digestibilidade. Níveis de Garantia Mínimos: Cálcio (min) 4.400,0mg, Cálcio (max) 5.500mg, Fósforo(min) 4.500,0mg, Sódio (min) 760,0mg, Cobalto (min) 0,21mg, Cobre(min) 115,33mg, Cromo (min) 0,20mg, Ferro(min) 104,28mg, Iodo 1,33mg, Manganês(min) 46,0mg Selênio (min) 0,37mg, Zinco (min) 2.275,76mg, Vitamina A (min) 15.000,0UI, Vitamina D3 (min) 3.900,0UI, Vitamina E(min) 100,0UI, Vitamina K3(min) 5,0mg, Vitamina B1 (min) 4,0mg, Vitamina B2(min) 10,0mg, Vitamina B6(min) 6,0mg Vitamina B12(min) 50,0µg, Acido Fólico(min) 4,50mg, Ácido Nicotínico (min) 60,0mg, Acido Pantatênico,(min) 30,0mg Biotina(min) 0,50mg, Lisina(min) 3.900,0mg, Metionina(min) 1.519,0mg, Treonina(min) 1.234,8mg, Triptofano(min) 426,3mg, Valina (min) 1.130,92mg, Fitase(min) 2.000,0FYT, à-amilase (min) 100,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 185,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 200,0FXU, Protease(min) 15.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 0,7x109UFC, Betaglucanas(min) 260,0g, Monanologossacarídeos(min) 140,0g, Fluor(max) 45,0mg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima	293788	Kg	1000	R\$ 21,33	R\$ 21.330,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
49	SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), fontes proteicas de alta digestibilidade, produtos lácteos, ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações pré-iniciais de leitões (dos 36 a 49 dias de idade). Inclusão de 20%. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 18,05g, Cálcio (max) 21,65g, Fósforo(min) 11,0g, Sódio (min) 7050,0mg, Cobalto (min) 0,77mg, Cobre(min) 557,5mg, Cromo (min) 0,75mg, Ferro(min) 391,05mg, Iodo 5,0mg, Manganês(min) 172,5mg Selênio (min) 1,38mg, Zinco (min) 11,23g, Vitamina A (min) 75.000,0UI, Vitamina D3 (min) 19.500,0UI, Vitamina E(min) 500,0UI, Vitamina K3(min) 25,0mg, Vitamina B1 (min) 20,0mg, Vitamina B2(min) 50,0mg, Vitamina B6(min) 30,0mg Vitamina B12(min) 250,0µg, Acido Fólico(min) 22,50mg, Ácido Nicotínico (min) 300mg, Acido Pantotênico,(min) 150,0mg Biotina(min) 2,50mg, Lisina(min) 13,75g, Metionina(min) 4.219,0mg, Treonina(min) 4.877,0mg, Triptofano(min) 761,0mg Valina (min) 2689,0mg, Fitase(min) 10.000,0FYT, α -amilase (min) 500,0 KNU, Endo-1,3 (4) β -glucanase (min) 925,0FBG, Endo-1,4- β -xilanasase(min)1.000,0FXU, Protease(min) 93.750,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 3,50x109UFC, Betaglucanas(min) 1.300,0g, Monanogossacarídeos(min) 700,0g, Fluor(max) 110mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	293788	Kg	500	R\$ 21,67	R\$ 10.835,00
50	SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de	294173	Kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações Inicial de leitões (dos 50 a 70 dias de idade). Inclusão de 4%. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 102,2g, Cálcio (max) 124,0g, Fósforo(min) 26,0g, Sódio (min) 38,0g, Cobalto (min) 3,85mg, Cobre(min) 2.787,5mg, Cromo (min) 3,75mg, Ferro(min) 1.955,25mg, Iodo 25,0mg, Manganês(min) 862,5mg Selênio (min) 6,9mg, Zinco (min) 2.170,5mg, Vitamina A (min) 375.000,0UI, Vitamina D3 (min) 97.500,0UI, Vitamina E(min) 2. 500,0UI, Vitamina K3(min) 125,0mg, Vitamina B1 (min) 100,0mg, Vitamina B2(min) 2 50,0mg, Vitamina B6(min) 150,0mg Vitamina B12(min) 1.250,0µg, Acido Fólico(min) 112,50mg, Ácido Nicotínico (min) 1500,0mg, Acido Pantatênico,(min) 750,0mg, Biotina(min) 12,50mg, Lisina(min) 34,04g, Metionina(min) 3.567,0mg, Treonina(min) 11,18g, Fitase(min) 50.000,0FYT, α-amilase (min) 1000,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 1.750,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 25.000,0FXU, Protease(min) 375.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 8,76x109UFC, Fluor(max) 260mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>					
51	<p>SUINOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos. Destinado ao balanceamento de rações suínos em fase de Crescimento e engorda. Inclusão de 2,5% no crescimento e 2,0% na engorda. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 135,0g, Cálcio (max) 180,0g, Fósforo(min) 21,0g, Sódio (min) 60,0g, Cobre(min) 4.365,0mg, Cromo (min) 4,0mg, Ferro(min) 2.496,0mg, Iodo 42,0mg, Manganês(min) 1.377,00mg, Selênio (min)</p>	294309	Kg	2000	R\$ 10,77	R\$ 21.540,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	8,0mg, Zinco (min) 2.750,0mg, Vitamina A (min) 224.000,0UI, Vitamina D3 (min) 128.000,0UI, Vitamina E(min) 1.920,0UI, Vitamina K3(min) 64,0mg, Vitamina B1 (min) 64,0mg, Vitamina B2(min) 2 24,0mg, Vitamina B6(min) 80,0mg Vitamina B12(min) 960,0µg, Acido Fólico(min) 32,0mg, Ácido Nicotínico (min) 640,0mg, Acido Pantatênico, (min) 800,0mg, Biotina(min) 4,8mg, Fitase(min) 80.000,0FYT, Fluor(max) 240mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
52	SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo com minerais, vitaminas e fitase destinado ao balanceamento de rações para suínos reprodutores, lactantes, gestantes, machos e de reposição. Com minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato). Inclusão 2,5%. Níveis de garantia por Kg do produto: Cálcio (min) 185,0g, Cálcio (max) 224,0g, Fósforo(min) 35,0g, Sódio (min) 62,0g, Cobalto (min) 6,16mg, Cobre(min) 460,0mg, Cromo (min) 6,0mg, Ferro(min) 3.128,0mg, Iodo 40,0mg, Manganês(min) 1.380,0mg, Selênio (min) 11,04mg, Zinco (min) 3.472,8mg, Vitamina A (min) 600.000,0UI, Vitamina D3 (min) 156.000,0UI, Vitamina E(min) 4.000,0UI, Vitamina K3(min) 200,0mg, Vitamina B1 (min) 160,0mg, Vitamina B2(min) 400,0mg, Vitamina B6(min) 240,0mg Vitamina B12(min) 2.000,0µg, Acido Fólico(min) 180,0mg, Ácido Nicotínico (min) 2.400,0mg, Acido Pantatênico,(min) 1.420,5mg, Biotina(min) 40,0mg, Colina (min) 13,05g, Lisina(min) 5.460,0mg, Metionina(min) 736,96mg, Fitase(min) 80.000,0FYT, α-amilase (min) 800,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 1.400,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 8.000,0FXU, Fluor (max) 360mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na	294169	Kg	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	embalagem.					
53	Maravalha para cama de aviário livre de impurezas. Apresentação: a granel.	248990	m ³	30	R\$ 160,67	R\$ 4.820,10

ITENS PARA ENTREGA EM ROLANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		Unidade de medida	Quantidade	MÉDIA	VALOR TOTAL
54	Suplemento mineral pronto para uso, para as diversas categorias de bovinos. Com a seguinte formulação: Cálcio (mín) 80g/kg (8%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 40g/kg (4%), Sódio (mín) 120g/kg, Magnésio (mín) 5000mg/kg, Enxofre (mín) 6000mg/kg, Cobre (mín) 750mg/kg, Ferro (mín) 500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1400mg/kg, Selênio (mín) 10mg/kg, Cobalto (mín) 40mg/kg, Zinco (mín) 2350mg/kg, Flúor (máx) 400mg/kg. Apresentação: Ensacado. Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 60 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 1 ano após a fabricação.	444892	Kg	600	R\$ 11,17	R\$ 6.702,00
55	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local da entrega: IFRS - Campus Rolante.	241037	Kg	2000	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
56	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 200,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 135,00 g/kg ; Cobalto (Mín.) 40,00 mg/kg ; Enxofre (Mín.) 12,00 g/kg ; Ferro (Mín.) 1.750,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 65,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 60,00 mg/kg ; Magnésio (Mín.) 12,00 g/kg ; Manganês (Mín.) 1.300,00 mg/kg ; Niacina (Mín.) 40,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 10,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 135,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 250.000,00 UI/Kg ; Vitamina D3 (Mín.) 60.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 450,00 UI/Kg ; Zinco (Mín.) 4.000,00 mg/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de	410488	Kg	500	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	validade mínima do produto: 12 meses.					
57	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com umidade (Max):13,00%; Proteína Bruta (Min) 14,00%; Extrato Etéreo (Min) 2,50%; Matéria Fibrosa (Max)20,00%; Matéria Mineral (Max) 15,00%; Cálcio (Max) 1,50%; Fósforo (Min) 0,50% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	324798	Kg	1500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
58	SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINO. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 180,00 g/kg; Cálcio (Mín.) 130,00 g/kg; Cobalto (Mín.) 13,00 mg/kg; Cobre (Mín) 1.000 mg/kg; Cromo (Mín) 40,00 mg/kg; Enxofre (Mín.) 5000,00 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500,00 mg/kg; Fósforo (Mín.) 75,00 g/kg; Iodo (Mín.) 90,00 mg/kg; Magnésio (Mín.) 1.000,00 mg/kg; Manganês (Mín.) 2.000,00 mg/kg; Selênio (Mín.) 11,00 mg/kg; Sódio (Mín.) 150,00 g/kg; Zinco (Mín.) 3.700,00 mg/kg; Flúor (Máx) 750,00 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	444891	Kg	400	R\$ 8,67	R\$ 3.468,00
59	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Rolante.	467060	Kg	2000	R\$ 7,17	R\$ 14.340,00
60	PEIXES. Ração completa juvenil ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12% energia digestível: 3.400 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 42%; Extrato etéreo (max): 9%; Cálcio (max): 3%; Fósforo (mín): 1,5%; Vitamina C: 500 mg/Kg Ração na forma extrusada. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de	218096	Kg	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.					
61	PEIXES. Ração completa crescimento/terminação ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12%, energia digestível: 3.500 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 32%; Extrato etéreo (max): 7%; Cálcio (max): 2%; Fósforo (mín): 1%; Vitamina C: 300 mg/Kg .Ração na forma de peletes com 7 a 8 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	218096	Kg	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
62	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Rolante.	349648	Kg	1000	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
63	AVEIA BRANCA EM GRÃO Para alimentação de eqüinos, livre de umidade, impurezas, mofos, fungos e toxinas. Ensacada em embalagem de 30 á 40 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE.	474058	Kg	1000	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
64	Ração pronta de alto valor nutricional para terneiros/bezerras em creep-feeding a partir do quarto dia de idade. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6×10 ¹⁰ UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 88mg/kg, Selênio (mín) 0.7mg/kg, Cobalto (mín) 0.7mg/kg, Zinco (mín) 88mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro.	467386	Kg	1000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.					
---	--	--	--	--	--

ITENS PARA ENTREGA EM SERTÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		Unidade de medida	Quantidade	MÉDIA	VALOR TOTAL
65	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 16 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 180 mg/kg; Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cálcio (Máx.) 210 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 4.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 58,50 g/kg; Iodo (Mín.) 19,80 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 850 g/kg; Metionina (Mín.) 35,50 g/kg; Niacina (Mín.) 600 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 165.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,90 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 228 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 90 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 37.500 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 300,500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 22,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 1.600 mg/kg; Salinomicina 1.320 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,23 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.880 mg/kg; Flavomicina 40 mg/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	294309	Kg	500	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
66	RAÇÃO COMPLETA PARA SUÍNOS DE 28 A 45 DIAS DE IDADE. Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 120 g/kg; Proteína Bruta (Mín.) 180 g/kg; Extrato Etereo (Mín.) 75 g/kg; Fibra Bruta (Máx.) 50 g/kg; Lisina (Mín.) 15,70 g/kg; Metionina (Mín.) 5.740,00 mg/kg;	246375	Kg	3450	R\$ 23,25	R\$ 80.212,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	<p>Cálcio 3.000-6.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 5.000 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 70 g/kg; Composição Básica do produto: MILHO INTEGRAL MOIDO*, ARROZ MICRONIZADO, SOJA INTEGRAL EXTRUSADA*, PROTEINA CONCENTRADA DE SOJA*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, FARINHA DE PLASMA, OLEO DE SOJA REFINADO, L-LISINA, DL-METIONINA, L-TREONINA, TRIPTOFANO, L-VALINA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICALCIO, ADITIVO ACIDIFICANTE, ADITIVO ENZIMÁTICO, ADITIVO PALATABILIZANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTIUMECTANTE, ADITIVO AROMATIZANTE, ADITIVO ADSORVENTE DE MICOTOXINAS, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANES, IODATO DE POTASSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ACIDO FOLICO, PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO NICOTINICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, POLIFENOIS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA MEDIA, OXIDO DE ZINCO, VEICULO Q.S.P. 1000 G. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Prazo de validade 120 dias. O produto deve ser entregue no máximo 15 dias após a data de fabricação.</p> <p>Idem ao item 67. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>					
67	<p>RAÇÃO COMPLETA PARA SUÍNOS DE 28 A 45 DIAS DE IDADE. Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 120 g/kg; Proteína Bruta (Mín.) 180 g/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 75 g/kg; Fibra Bruta (Máx.) 50 g/kg; Lisina (Mín.) 15,70 g/kg; Metionina (Mín.) 5.740,00 mg/kg; Cálcio 3.000-6.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 5.000 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 70 g/kg;</p>	246375	Kg	550	R\$ 23,25	R\$ 12.787,50

	<p>Composição Básica do produto: MILHO INTEGRAL MOIDO*, ARROZ MICRONIZADO, SOJA INTEGRAL EXTRUSADA*, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, FARINHA DE PLASMA, OLEO DE SOJA REFINADO, L-LISINA, DL-METIONINA, L-TREONINA, TRIPTOFANO, L-VALINA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICALCIO, ADITIVO ACIDIFICANTE, ADITIVO ENZIMÁTICO, ADITIVO PALATABILIZANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTIUMECTANTE, ADITIVO AROMATIZANTE, ADITIVO ADSORVENTE DE MICOTOXINAS, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANES, IODATO DE POTASSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ACIDO FOLICO, PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO NICOTINICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, POLIFENOIS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA MEDIA, OXIDO DE ZINCO, VEICULO Q.S.P. 1000 G. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Prazo de validade 120 dias. O produto deve ser entregue no máximo 15 dias após a data de fabricação.</p> <p>Idem ao item 66. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.</p>					
68	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 3% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,20 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 269 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,69 mg/kg; Cálcio (Máx.) 250 g/kg; Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cobre (Mín.) 3.691 mg/kg; Colina (Mín.) 3.385 mg/kg;</p>	233739	Kg	5000	R\$ 10,75	R\$ 53.750,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Ferro (Mín.) 3.015 mg/kg; Fitase (Mín.) 16.700 ftu/kg; Fósforo (Mín.) 35 g/kg; Iodo (Mín.) 27,40 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.007 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 980 g/kg ; Niacina (Mín.) 497 mg/kg ; Selênio (Mín.) 6,78 mg/kg; Sódio (Mín.) 52 g/kg; Umidade (Máx.) 60 g/kg; Vitamina A (Mín.) 201.000 UI/kg ; Vitamina B1(Mín.) 30 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 502,50 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 84 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 33,50 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 40.200 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 335 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 26,90 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.685 mg/kg; Lisina (Min.) 11 g/kg; Enramicina 166,64. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.					
69	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE GESTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio 180-300 g/kg; Fósforo (Mín.) 41 g/kg; Fitase (Mín.) 12.500 FTU/kg; Sódio (Mín.) 48 g/kg; Cobre (Mín.) 375 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500 mg/kg; Iodo (Mín.) 25 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.250 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.500 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 175 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 875 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 75 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 500 mg/kg; Niacina (Mín.) 825 mg/kg; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg; Colina (Mín.) 13 g/kg; Lisina (Mín.) 43,50 g/kg; Metionina (Mín.) 21 g/kg; Treonina (Mín.) 29 g/kg; Triptofano (Mín.) 5.500 mg/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	453443	Kg	4000	R\$ 11,55	R\$ 46.200,00
70	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e	241037	Kg	2000	R\$ 11,92	R\$ 23.840,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.					
71	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão. Idem ao item 72. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	349648	Kg	12160	R\$ 6,58	R\$ 80.012,80
72	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão. Idem ao item 71. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	349648	Kg	2840	R\$ 6,58	R\$ 18.687,20
73	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão. Idem ao item 74. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	467060	Kg	12160	R\$ 6,58	R\$ 80.012,80
74	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão. Idem ao item 73. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	467060	Kg	2840	R\$ 6,58	R\$ 18.687,20
75	AVEIA BRANCA EM GRÃO Para alimentação de eqüinos, livre de umidade, impurezas, mofos, fungos e toxinas. Ensacada em embalagem de 30 á 40 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO.	474058	Kg	2000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
76	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS COM MELAÇO E CEREAIS. Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 40g/kg (4%), Matéria Fibrosa (máx) 150g/kg (15%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 180g/kg (18%), Matéria Mineral	245282	Kg	2000	R\$ 8,58	R\$ 17.160,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	(máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2700kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.					
77	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE LACTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cálcio (Máx.) 300 g/kg; Fósforo (Mín.) 37,50 g/kg; Fitase (Mín.) 12.500 FTU/kg; Sódio (Mín.) 48 g/kg; Cobre (Mín.) 375 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500 mg/kg; Iodo (Mín.) 25 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.250 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.500 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 175 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 875 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 75 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 500 mg/kg; Niacina (Mín.) 825 mg/kg; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg; Colina (Mín.) 13 g/kg; Lisina (Mín.) 70 g/kg; Metionina (Mín.) 19,80 g/kg; Treonina (Mín.) 28 g/kg; Triptofano (Mín.) 10,20 mg/kg; Beta-glucanase (Mín.) 21.500 U/kg; Xilanase (Mín.) 31.250 U/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	233943	Kg	2000	R\$ 13,25	R\$ 26.500,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

78	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE TERMINAÇÃO Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Pantotênico (Mín.) 188 mg/kg; Cálcio 290-200 g/kg; Cobre (Mín.) 316 mg/kg; Colina (Mín.) 2.082 mg/kg; Ferro (Mín.) 3.015 mg/kg; Fitase (Mín.) 12.000 FTU/kg; Fósforo (Mín.) 28 g/kg; Iodo (Mín.) 27,60 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.000 mg/kg; Niacina (Mín.) 350 mg/kg; Selênio (Mín.) 6,70 mg/kg; Sódio (Mín.) 50 g/kg; Vitamina A (Mín.) 141.000 UI/kg; Vitamina B2 (Mín.) 58,50 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 28.200 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 235 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 18,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.685 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 21 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 23,50 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 352,50 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 7,05 mg/kg; Biotina (Mín.) 1,85mg/kg; Flavomicina 136 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	233944	Kg	5000	R\$ 11,92	R\$ 59.600,00
79	Ração pré inicial para leitões a partir de 7 dias de idade, com medicamento de uso veterinário, contendo Colistina 200ppm, Lincomicina 55ppm e Espectinomicina 55ppm. Níveis de garantia: Umidade máx 120g/kg, PB min180g/kg, Extrato etéreo mín 75g/kg, Fibra bruta máx 30g/kg, Lisina mín 14g/kg, Metionina mín 5000mg/kg, Cálcio 4000 a 6000mg/kg, Fosforo mín 5000mg/kg, Matéria mineral máx 70g/kg, Fitase mín 800 FTU/kg, Sódio mín 3000 mg/kg, cobre mín 230mg/kg, Ferro mín 70mg/kg, Iodo mín 1,2mg/kg, Manganês mín 80mg/kg, Selênio mín 0,35mg/kg, Zinco mín 1790mg/kg, Vitamina A mín 12.000 UI/kg, Vitamina D3 mín 2.500 UI/kg, Vitamina E mín 80mg/kg, Vitamina K3 mín 5mg/kg, Vitamina B1 mín 3mg/kg, Vitamina B2 mín 10mg/kg, Vitamina B6 mín 6mg/kg, Vitamina B12 mín 40mg/kg, Ácido fólico mín 1,5mg/kg, Ácido pantotênico mín 25mg/kg, Niacina mín 35mg/kg, Biotina mín 0,3 mg/kg, Colina mín 500mg/kg, Beta	327818	Kg	3770	R\$ 21,25	R\$ 80.112,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	glucanase mín 860 mg/kg, Fosfatidilcolina mín 16mg/kg, Bentonita mín 2000mg/kg, Treonina mín 9000mg/kg, Triptofano mín 2800mg/kg, Valina mín 10g/kg, Cobre orgânico mín 120mg/kg. Unidade: Saco de 25kg. Prazo de validade mínimo 3 meses após data de fabricação. Não recebemos produto fabricado há mais de 15 dias. Idem ao item 80. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.					
80	Ração pré inicial para leitões a partir de 7 dias de idade, com medicamento de uso veterinário, contendo Colistina 200ppm, Lincomicina 55ppm e Espectinomicina 55ppm. Níveis de garantia: Umidade máx 120g/kg, PB min180g/kg, Extrato etéreo mín 75g/kg, Fibra bruta máx 30g/kg, Lisina mín 14g/kg, Metionina mín 5000mg/kg, Cálcio 4000 a 6000mg/kg, Fosforo mín 5000mg/kg, Matéria mineral máx 70g/kg, Fitase mín 800 FTU/kg, Sódio mín 3000 mg/kg, cobre mín 230mg/kg, Ferro mín 70mg/kg, Iodo mín 1,2mg/kg, Manganês mín 80mg/kg, Selênio mín 0,35mg/kg, Zinco mín 1790mg/kg, Vitamina A mín 12.000 UI/kg, Viramina D3 mín 2.500 UI/kg, Vitamina E mín 80mg/kg, Vitamina K3 mín 5mg/kg, Vitamina B1 mín 3mg/kg, Vitamina B2 mín 10mg/kg, Vitamina B6 mín 6mg/kg, Vitamina b12 mín 40mg/kg, Ácido fólico mín 1,5mg/kg, Ácido pantotênico mín 25mg/kg, Niacina mín 35mg/kg, Biotina mín 0,3 mg/kg, Colina mín 500mg/kg, Beta glucanase mín 860 mg/kg, Fosfatidilcolina mín 16mg/kg, Bentonita mín 2000mg/kg, Treonina mín 9000mg/kg, Triptofano mín 2800mg/kg, Valina mín 10g/kg, Cobre orgânico mín 120mg/kg. Unidade: Saco de 25kg. Prazo de validade mínimo 3 meses após data de fabricação. Não recebemos produto fabricado há mais de 15 dias. Idem ao item 79. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	327818	Kg	230	R\$ 21,25	R\$ 4.887,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

81	<p>RAÇÃO PRONTA PELETIZADA PARA BEZERRAS LEITEIRAS DE 3 até 60 dias de idade. Níveis de garantia: Cálcio (Máx.) 10 – 8 g/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 40 g/kg; FDA (Máx.) 85 g/kg; Fósforo (Mín.) 5.500 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 100 g/kg; Proteína Bruta (Mín.) 210 g/kg; Umidade (Máx.) 100 g/kg; Cobalto (Mín.) 0,80 mg/kg; Cobre (Mín.) 9,40 mg/kg; Ferro (Mín.) 50 mg/kg; Iodo (Mín.) 1,50 mg/kg; Magnésio (Mín.) 100 mg/kg; Manganês (Mín.) 40 mg/kg; Niacina (Mín.) 4 mg/kg; Selênio (Mín.) 0,30 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 1 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 1,50 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 1 mg/kg; Zinco (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 10 mcg/kg; Vitamina A (Mín.) 10.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 1.600 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 12 UI/kg; Monensina 90 mg/kg; Fibra Bruta (Máx.) 60 g/kg; Sódio (Mín.) 1.600 mg/kg; Antioxidante (Mín.) 500 mg/kg; Bentonita (Mín.) 2.000 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.</p>	474459	Kg	1500	R\$ 10,58	R\$ 15.870,00
82	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL ANIÔNICO PRÉ-PARTO. Inclusão de 8% no concentrado. Níveis de garantia: Cálcio 180 g/kg - 220 g/kg; Cobalto (Mín.) 1,8 mg/kg; Cobre (Mín.) 250 mg/kg; Enxofre (Mín.) 62 g/kg; Ferro (Mín.) 345 mg/kg; Fósforo (Mín.) 30g/kg; Iodo (Mín.) 10 mg/kg; Magnésio (Mín.) 65 g/kg; Manganês (Mín.) 852 mg/kg; Niacina (Mín.) 1.237 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,2 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 187.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 37.500 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 625 UI/kg; Zinco (Mín.) 2.340 mg/kg; Cloro (Mín.) 80 g/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.</p>	255755	Kg	500	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
83	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE COM</p>	341792	Kg	5000	R\$ 11,58	R\$ 57.900,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	MONENSINA SÓDICA. Inclusão de 4% no concentrado. Níveis de garantia: Cálcio 210 g/kg -260 g/kg; Enxofre (Mín.) 19 g/kg; Fósforo (Mín.) 47 g/kg; Magnésio (Mín.) 23 g/kg; Sódio (Mín.) 59 g/kg; Cobalto (Mín.) 64 mg/kg; Cobre (Mín.) 450 mg/kg; Ferro (Mín.) 649 mg/kg; Iodo (Mín.) 35 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.499 mg/kg; Monensina (Mín.) 600 mg/kg; Niacina (Mín.) 1.199 mg/kg; Selênio (Mín.) 14 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.000 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 60.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.000 UI/kg; Potássio (Mín.) 260mg/kg; Cloro (Mín.) 94 g/kg; Flúor (Máx.) 500 mg/kg; Antioxidante (Mín.) 7 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.					
84	Sal mineral em blocos contendo os seguintes níveis mínimos de garantia/Kg de produto: Cálcio (mín) 140g/kg (14%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 110g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Selênio (complexo orgânico) (mín) 2mg/kg, Zinco (complexo orgânico) (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Blocos com 12 kg.	315758	Unidade (blocos)	30	R\$ 160,58	R\$ 4.817,40
85	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio 180-200g/kg; Cobalto (Mín.) 40mg/kg; Enxofre (Mín.) 20g/kg; Ferro (Mín.) 1.800mg/kg; Fósforo (Mín.) 35g/kg; Magnésio (Mín.) 12g/kg; Manganês (Mín.) 1.300mg/kg; Niacina (Mín.) 40mg/kg; Selênio (Mín.) 10mg/kg; Sódio (Mín.) 100g/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000UI/Kg; Vitamina D3 (Mín.) 60.000UI/Kg; Vitamina E (Mín.) 550UI/Kg; Zinco (Mín.) 4.000mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de	410488	Kg	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00

	entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.					
86	<p>RAÇÃO PELETIZADA ENSACADA PARA COELHOS com Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 130g/kg (13%), Extrato Etéreo (mín) 10g/kg (1%), Matéria Fibrosa (máx) 180g/kg (18%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 216g/kg (21.6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 6400UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1400UI/kg, Vitamina E (mín) 24UI/kg, Vitamina K3 (mín) 2.4mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1mg/kg, Vitamina B2 (mín) 3.2mg/kg, Vitamina B6 (mín) 1.6mg/kg, Vitamina B12 (mín) 16mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 15mg/kg, Biotina (mín) 0.1mg/kg, Niacina (mín) 28mg/kg, Cobre (mín) 3mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 0.4mg/kg, Manganês (mín) 50mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 20mg/kg. e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.</p>	324798	Kg	2000	R\$ 8,92	R\$ 17.840,00
87	<p>NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 8% na ração. Níveis de garantia: Cálcio 80-100g/kg, Fósforo (mín) 37g/kg, Sódio (mín) 20g/kg, Metionina (mín) 21.5g/kg, Lisina (mín) 18g/kg, Vitamina A (mín) 125000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 25000UI/kg, Vitamina E (mín) 312UI/kg, Vitamina K3 (mín) 20mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 62.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 200mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 6.25mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 125mg/kg, Biotina (mín) 1.25mg/kg, Colina (mín) 1700mg/kg, Ferro (mín) 680mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério</p>	294100	Kg	3000	R\$ 33,92	R\$ 101.760,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses. Idem ao item 88. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.					
88	NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 8% na ração. Níveis de garantia: Cálcio 80-100g/kg, Fósforo (mín) 37g/kg, Sódio (mín) 20g/kg, Metionina (mín) 21.5g/kg, Lisina (mín) 18g/kg, Vitamina A (mín) 125000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 25000UI/kg, Vitamina E (mín) 312UI/kg, Vitamina K3 (mín) 20mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 62.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 200mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 6.25mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 125mg/kg, Biotina (mín) 1.25mg/kg, Colina (mín) 1700mg/kg, Ferro (mín) 680mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses. Idem ao item 87. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	294100	Kg	1000	R\$ 33,92	R\$ 33.920,00
89	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 21,56 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 240 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,90 mg/kg; Cálcio (Máx.) 210 g/kg; Cálcio (Mín.) 150 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 5.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 61 g/kg; Iodo (Mín.) 19 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600 mg/kg; Metionina (Mín.) 39 g/kg; Niacina(Mín.) 800 mg/kg; Selênio (Mín.) 6	294111	Kg	150	R\$ 16,42	R\$ 2.463,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 220.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 50 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 300 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 120 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 60 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 400 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 30 mg/kg; Zinco (Mín.) 1.600 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.800 mg/kg; Enramicina 200 mg/kg; Nicarbazina 2.500 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.					
90	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,70 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 120 mg/kg; Cálcio (Mín.) 160 g/kg; Cálcio (Máx.) 250 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 3.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 53,50 g/kg; Iodo (Mín.) 19,80 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.000 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.596 mg/kg; Metionina (Mín.) 24,50 g/kg; Niacina (Mín.) 400 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 110.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 25 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 60 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 30 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 150 mcg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 25.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 200 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 15 mg/kg; Zinco (Mín.) 1.600 mg/kg; Biotina (Mín.) 1,48 mg/kg; Flúor (Máx.) 522 mg/kg; Flavomicina 40 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	294309	Kg	500	R\$ 16,25	R\$ 8.125,00
91	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade máx 12%, Proteína Bruta mín 46%, Solubilidade em KOH 0,2% mín 80% Atividade Ureática 0,05 - 0,30, Fibra	293585	Kg	59000	R\$ 7,25	R\$ 427.750,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Bruta máx 6%, Matéria Mineral máx 6,5%, Aflatoxinas máx 50ppb. Obs. As entregas do Farelo de soja serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão. Idem ao item 92. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.					
92	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade máx 12%, Proteína Bruta mín 46%, Solubilidade em KOH 0,2% mín 80% Atividade Ureática 0,05 - 0,30, Fibra Bruta máx 6%, Matéria Mineral máx 6,5%, Aflatoxinas máx 50ppb. Obs. As entregas do Farelo de soja serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão. Idem ao item 91. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	293585	Kg	11000	R\$ 7,25	R\$ 79.750,00
93	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade máx 13,50%, Proteína Bruta mín 14,00%, Extrato Etéreo mín 3,00%, Fibra Bruta máx 11,00%, Matéria Mineral máx 6,50%, Aflatoxinas máx 50 ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão. Idem ao item 94. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	293606	Kg	22500	R\$ 5,32	R\$ 119.700,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

94	<p>FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade máx 13,50%, Proteína Bruta mín 14,00%, Extrato Etéreo mín 3,00%, Fibra Bruta máx 11,00%, Matéria Mineral máx 6,50%, Aflatoxinas máx 50 ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo serão parceladas em cargas conforme a necessidade.</p> <p>*Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão.</p> <p>Idem ao item 93. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.</p>	293606	Kg	7500	R\$ 5,32	R\$ 39.900,00
95	<p>CALCÁRIO CALCÍTICO, moído fino, número 2 com até 1,12 mm, para alimentação animal, Níveis de garantia: mín 37% Ca, máx 0,8% Mg, 98% Mat Min, ensacado. O produto deve estar registrado e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	477791	Kg	2000	R\$ 14,92	R\$ 29.840,00
96	<p>ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARALENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: pH (sol 10%) 5,0 – 7,0, Umidade máx 8%, Silimarina mín 500 mg/kg. Bactérias aeróbias totais máx 5,0 x 10⁴ UFC/g. Bolores e leveduras totais máx 5,0 x 10⁴ UFC/g Coliformes totais máx 100 UFC/g E. coli ausência em 25 g, Salmonella spp. ausência em 25 g, Chumbo (Pb) máx 15,0 Silicatos (SiO₂) 34,6* Cádmio (Cd) máx 5,0, Óxido de Alumínio (Al₂O₃) 12,9* Mercúrio (Hg) máx 0,1, Óxido de Ferro 6,2*, Arsênio máx 12,0, Óxido de Potássio (K₂O) 2,5*, Óxido de Magnésio (MgO) 2,0*, Óxido de Cálcio (CaO) 1,7*, Óxido de Titânio (TiO₂) 0,6*. Indicado como aditivo tecnológico em alimentos para</p>	452301	Kg	1000	R\$ 31,58	R\$ 31.580,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	animais. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
97	FARINHA DE OSTRA PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES DE POSTURA. Níveis de garantia: Cálcio mín 36,0%, Matéria mineral mín 97,0%, Insolúveis em HCL Max 3%, Umidade max 2,5%. Apresentação: Saco de 50 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	218097	Kg	3000	R\$ 5,92	R\$ 17.760,00
98	SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Inclusão de 1 a 2% no concentrado. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Cálcio (Mín.) 120 g/kg; Cálcio (Máx.) 140 g/kg; Magnésio (Mín.) 96 g/kg; Sódio (Mín.) 126 g/kg; Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	410325	Kg	2000	R\$ 15,92	R\$ 31.840,00
99	Suplemento mineral pronto para uso, para equinos de todas as idades. Níveis de garantia: Cálcio 170 a 210g, Fosforo min 60g, Magnésio mín 14g, Potássio mín 20g, Sódio mín 120g, Enxofre mín 12g, Cobalto mín 25mg, Cobre mín 1100mg, Ferro mín 2g, Iodo mín 120mg, Manfanês mín 1g, Selênio mín 10mg, Zinco mín 2,5g. Validade mínima 12 meses.	444891	Kg	150	R\$ 10,58	R\$ 1.587,00
100	Maravalha para cama de aviário livre de impurezas. Apresentação: Embalagem em fardos com 0,25 metro cúbico cada.	248990	m ³	100	R\$ 150,58	R\$ 15.058,00
101	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg.	233559	Kg	45000	R\$ 3,42	R\$ 153.900,00

	Idem ao item 102. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.					
102	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg. Idem ao item 101. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	233559	Kg	15000	R\$ 3,42	R\$ 51.300,00

1.2. Os participantes deverão oferecer os lances por item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula; sendo considerado, para fins de classificação, o menor valor unitário por item.

1.3. As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o valor máximo unitário por item (modelo de proposta comercial _anexo II), conforme informado na tabela acima.

1.4. Na falta de menção no descritivo dos itens, os produtos entregues deverão apresentar PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 06 (seis) meses a partir da sua data de entrega.

1.5. As aquisições dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências dos campi do IFRS, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

1.6. Por se tratar de licitação regida pelo Sistema de Registro de Preços, a entrega dos materiais poderá ser fracionada.

1.7. Havendo divergência entre a descrição dos itens no sistema e Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceite da respectiva Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10637926000146-0-000001/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 270, 271, 272, 273;
- IV) Classe/Grupo: 8710;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158141-90014/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca apenas como referência para o produto solicitado, sendo aceitos os produtos que estejam de acordo com a descrição solicitada no edital, independentemente de marca.

Da exigência de amostra:

4.3. Não haverá exigência de amostras para o objeto desta licitação. A comprovação de que o produto

atende a descrição solicitada se dará através da apresentação dos rótulos, especificações técnicas e níveis de garantia do produto ofertado, quando solicitado.

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada (conforme necessidade da Administração), mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS – Campus Ibirubá CNPJ 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 Bairro Esperança CEP: 98200-000 Ibirubá/RS Telefone: (54) 3324-8123
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ 10.637.926/0002-27	Estação Experimental Distrito de Tuiuty - Estrada Geral, SN _ Linha Marfisa CEP: 95710-000 Bento Gonçalves/RS Telefones: (54) 991860502 / 3455-3200 / 3455-3205
IFRS – Campus Rolante CNPJ 10.637.926/0015-41	Rod RS 239, Km 68, nº 3505 Campinas CEP: 95690-000 Rolante/RS Telefone: (51) 3547-9604
IFRS - Campus Sertão	Rodovia RS 135, Km 25

CNPJ: 10.637.926/0004-99	Distrito Engenheiro Luiz Englert CEP: 99170-000 Sertão/RS Telefone: (54) 3345-8000 / 3345-8099
--------------------------	--

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será em remessa única ou parcelada, conforme necessidade da Administração.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

6.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

6.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

6.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

6.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

6.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.28. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

6.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

6.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

6.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 3.781.383,85 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

7.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O termo de contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho da despesa) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. Havendo substituição do contrato por instrumento equivalente (nota de empenho de despesa), a contratante realizará a fiscalização e os demais trâmites dela decorrentes por meio da área técnica requisitante, pelos responsáveis pela contratação e por todos os setores envolvidos.

10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), ou ainda, por servidor da área técnica requisitante .

Fiscalização Técnica

10.8. Quando houver contrato, será designado o fiscal técnico. Havendo substituição do contrato por instrumento equivalente (nota de empenho de despesa), a contratante realizará a fiscalização e os demais trâmites dela decorrentes por meio da área técnica requisitante, pelos responsáveis pela contratação e por todos os setores envolvidos.

10.9. O fiscal ou servidor da área técnica requisitante desta contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.9.1. O fiscal ou servidor da área técnica requisitante desta contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

10.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal ou servidor da área técnica requisitante desta contratação emitirá notificações para a correção da execução desta contratação, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10.9.3. O fiscal ou servidor da área técnica requisitante desta contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal ou servidor da área técnica requisitante desta contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

10.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

10.10. Quando houver contrato, será designado o fiscal administrativo. Havendo substituição do contrato por instrumento equivalente (nota de empenho de despesa), a contratante realizará a fiscalização e os demais trâmites dela decorrentes por meio da área técnica requisitante, pelos responsáveis pela contratação e por todos os setores envolvidos.

10.11. A contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

10.12. Quando houver contrato, será designado o gestor de contrato. Havendo substituição do contrato por instrumento equivalente (nota de empenho de despesa), a contratante realizará a fiscalização e os demais trâmites dela decorrentes por meio da área técnica requisitante, pelos responsáveis pela contratação e por todos os setores envolvidos.

10.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.10.1. o prazo de validade;
- 11.10.2. a data da emissão;
- 11.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.10.5. o valor a pagar; e
- 11.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

11.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

11.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

11.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2023.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente neste Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência, no edital e demais anexos;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução desta contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Comunicar ao contratante, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo requisitante, responsável pelo recebimento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.9. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando solicitado;

14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 1% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato ou instrumento equivalente será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações do contratado não forem cumpridas no prazo estipulado no edital e seus anexos, ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e, poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho de despesa) poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cruz Alta, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anderson Pertuzzatti
SIAPE 2404994
Técnico em Agropecuária
Coordenador da Equipe de Planejamento
Portaria nº 16/2023

Estudo Técnico Preliminar 100/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos se faz necessária para garantir a alimentação dos diferentes animais presentes nos campi gerenciador e participantes deste processo licitatório. É necessário assegurar a continuidade dos setores de criação animal dos campi, visto que são indispensáveis para o desenvolvimento de aulas práticas, com execução de atividades estruturadas, oportunizando aos alunos uma melhor aprendizagem, bem como sua atuação nas atividades práticas de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A contratação é fundamental em razão de que alguns campi não dispõem da infraestrutura necessária para a fabricação própria de rações. Os campi que possuem fábrica de rações, necessitam de insumos e núcleos vitamínicos para que possam garantir uma boa alimentação aos animais, com todos os nutrientes básicos e indispensáveis.

Desta forma, em conformidade com o art. 3º do decreto nº 8.540/2015, caracteriza-se esta situação como essencial para as atividades deste órgão assim como demonstrado o interesse público nesta contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFRS - Campus Ibirubá: Coordenadoria de Produção Agropecuária	Anderson Pertuzzatti
IFRS - Campus Bento Gonçalves: Coordenadoria da Estação Experimental Tuiuty	Gelson Lagni
IFRS - Campus Rolante: Coordenadoria do Curso Técnico em Agropecuária	Ricardo Lima de Azevedo Junior
IFRS - Campus Sertão: Departamento de Produção Agropecuária	Jamile Cristina Deola Sada

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos visa atender a demanda de alimentação dos animais existentes nos campi que integrarão esta contratação.

Assim, os requisitos imprescindíveis para suprir as necessidades de forma adequada e satisfatória, observando os padrões mínimos de qualidade, data de fabricação e prazo de validade, concentrações e características estarão dispostos na descrição de cada item abrangido nesta licitação, no termo de referência.

Esta contratação será efetivada por pregão eletrônico para registro de preços, cuja ata terá validade máxima de 12 (doze) meses. Não haverá instrumento de contrato, sendo este substituído por nota de empenho.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de uma aquisição realizada anualmente e prevista na IN PROAD nº 04/2022, que regulamenta o Calendário de Licitações Compartilhadas (CLC) 2023 no âmbito do IFRS.

Para os materiais a serem adquiridos verifica-se que existe um bom número de fornecedores no mercado nacional e regional, possibilitando a concorrência. Como o pregão para aquisição de rações já foi realizado por esta instituição em anos anteriores e é realizado também por outros órgãos e entidades com aquisições similares, observa-se pelas contratações que os itens descritos são comuns ao mercado que trabalha com este tipo de objeto e atendem em sua descrição as necessidades verificadas pelos demandantes.

6. Descrição da solução como um todo

Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inc. XIII, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos tem por objetivo manter uma alimentação adequada para os animais existentes nos quatro campi que integrarão esta contratação. Alguns itens serão demandados por todos os campi participantes. Porém, considerando que a forma de manejo altera as concentrações dos produtos demandados e, que os valores podem mudar de acordo com o número de fornecedores por região, da quantidade a ser adquirida, da distância e do frete, os itens serão desmembrados, sendo destinado um para cada campus. A adoção dessa prática possibilitará maior concorrência entre os fornecedores, facilitando a participação de fornecedores regionais. A equipe de planejamento criou a lista inicial de itens, baseada no último pregão realizado pela instituição, e esta foi compartilhada com todos os campi e a Reitoria do IFRS, para que inserissem quantidades e/ou novos itens, caso necessário. Considerando tudo o que foi

mencionado anteriormente, a lista final de itens para o processo licitatório ficou assim definida:

ITENS PARA ENTREGA EM IBIRUBÁ

ITEM	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
1	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com Proteína Bruta (Min) 13%umidade (Max):12%; Extrato Etéreo (Min)1,0%; Matéria Fibrosa (Max)17%; Matéria Mineral (Max) 15%; Cálcio (Max) 2,5%; Fósforo (Min) 0,5% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Kg	1800
2	BOVINOS DE LEITE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 6 meses idade, com no mínimo 16% PB, umidade máxima de 13%, EE mínimo de 2,50%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,2%, P máximo de 0,60%, NDT mínimo 85,00% na MS. Lasalocida Mínimo 40mg/kg.Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Kg	1500
3	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira período SECO. Com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 150 g/Kg Extrato etéreo (mín): 28 g/Kg Fibra bruta (37ax): 80g/Kg Matéria mineral (37ax): 80g/Kg Cálcio (mín): 12 g/Kg Cálcio (37ax): 14g/Kg Fósforo (mín): 5.000 mg/Kg. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Kg	12000
4	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira LACTAÇÃO. Contendo gordura protegida, ionofóros, probióticos e tamponante com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 200 g/Kg Extrato etéreo (mín): 50 g/Kg Fibra bruta (max): 60g/Kg Matéria mineral (ax): 90g/Kg Cálcio (mín): 13 g /Kg Cálcio (ax): 14g/Kg Fósforo (mín): 6.000 mg/Kg Ionóforos: 30 mg/Kg Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Kg	24000

5	<p>RAÇÃO INICIAL PARA BEZERRA LEITEIRA. Laminada. com milho pré cozido: umidade (máx.) 13,00%, proteína bruta (mín.) 18,00%, extrato etéreo (mín.) 2,80%, matéria mineral (máx.) 11,00%, fósforo (mín.) 0,60%. vitamina a 10.000 u.i., vitamina d3 2.500 u.i., vitamina e 65 u.i., tiamina (b1) 6,5 mg, riboflavina (b2) 6,5 mg, piridoxina (b6) 6,5 mg, vitamina b12 0,07 mg, pantotenato de cálcio 13 mg, biotina 0,10 mg, ácido nicotínico 2,6 mg, cobalto 0,3 mg, cobre 20 mg, ferro 100 mg, iodo 1,2 mg, manganês 80 mg, selênio 0,6 mg, zinco 80 mg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.</p>	Kg	700
6	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE em regime de pasto e complemento nutricional para animais confinados, com vitaminas e Minerais. Inclusão de 3% no preparo de concentrado ou 1,5% na dieta total (base matéria seca). Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 190g/kg, Cálcio (máx.) 220g/kg, Fósforo (mín.) 60g/kg, Enxofre (mín.) 20g/kg, Magnésio (mín.) 20g/kg, Potássio (mín.) 35g/kg, Sódio (mín.) 70g/kg, Cobalto (mín.)15mg/kg, Cobre (mín.) 700mg/kg, Cromo (mín.) 10mg/kg, Ferro (mín.) 700mg/kg, Iodo (mín.) 40mg/kg, Manganês (mín.) 1.600mg/kg, Selênio (mín.) 19mg/kg, Zinco (mín.) 2.500mg/kg, Vitamina A (mín.) 400.000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 100.000 UI/kg, Vitamina E (mín.) 2.400UI/kg, Flúor (máx.) 600 mg/kg. Apresentação: Ensacado em sacos de 25 kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses. Bovigold ou superior.</p>	Kg	1200
7	<p>BOVINOS PRÉ- PARTO. Ração para vacas e novilhas em fase de pré-parto com qualidade similar ou superior: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 220g/kg (22%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 34g/kg (3.4%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 80g/kg (8%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 108g/kg (10.8%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 11.5g/kg (1.15%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 32000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 8000UI/kg, Vitamina E (mín) 500UI/kg, Cobre (mín) 50mg /kg, Ferro (mín) 65mg/kg, Iodo (mín) 2.5mg/kg, Manganês (mín) 200mg/kg, Selênio (mín) 1.6mg/kg, Cobalto (mín) 1.6mg/kg, Zinco (mín) 200mg/kg, Lasalocida 65mg/kg. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.</p>	Kg	2000

ITENS PARA ENTREGA EM BENTO GONÇALVES

ITEM	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade

8	<p>BOVINOS DE LEITE. RAÇÃO PARA TERNEIRAS. Peletizada, com milho pré-cozido e laminado, leite integral em pó e melaço. Fornecer a partir do quarto dia até os 120 dias de idade de 1 a 1,5kg para cada 100kg de peso vivo. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6x10¹⁰UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 88mg/kg, Selênio (mín) 0.7mg/kg, Cobalto (mín) 0.7mg/kg, Zinco (mín) 88mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: Sacos de 25kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	1000
9	<p>BOVINOS DE LEITE. RAÇÃO PARA NOVILHAS. Ração completa, peletizada para fêmeas jovens, dos 4 meses de idade ao pré-parto. Para novilhas a partir dos 120 dias de idade até 21 dias antes do parto. Fornecer em média 2 a 4kg/animal/dia. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 170g/kg (17%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 16g/kg (1.6%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Vitamina A (mín) 7000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 60UI/kg, Cobre (mín) 15mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Selênio (mín) 0.6 mg/kg, Cobalto (mín) 1mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: Sacos de 25kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	2000
10	<p>BOVINOS DE LEITE. NÚCLEO PARA ALIMENTAÇÃO DE BEZERAS. Fornecer entre 1 e 1,5% do peso corporal nos 4 primeiros meses de vida. Após este período utilizar na proporção de 1 a 2 kg de ração concentrada por cabeça por dia. Nível de inclusão: Na fabricação de ração usar 40 kg (4%) na composição da ração. Níveis de garantia: Cálcio (Mín.) 125 g/kg, Fósforo (Mín.) 65 g/kg, Magnésio (mín.) 25 g/kg, Sódio (Mín.) 30 g/kg, Cobre 450 mg/kg, Manganês 1.250 mg/kg, Zinco 1.750 mg/kg, Iodo 12,5 mg/kg, Cobalto 13 mg/kg, Selênio 9 mg/kg, Vitamina A 187.000 UI/kg, Vitamina D 31.250 UI/kg, Vitamina E 500 mg/kg, Niacina 379 mg/kg, Biotina 5 mg/kg, Betaglucanas 6.500 mg/kg, Managlicossacarideos 3.500 mg/kg, Vitamina B1 162,5 mg/kg, Vitamina B2 108 mg/kg, Vitamina B6 108 mg/kg, Vitamina B12 270 mg/kg, Vitamina K3 75,5 mg/kg, Ácido Pantoténico 216 mg/kg, Ácido Fólico 16,25 mg/kg, Monensina 1.800 mg/kg. Apresentação: Sacos de 20kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	400
	<p>BOVINOS DE LEITE. NUCLEO PRÉ-PARTO. Núcleo mineral vitamínico elaborado para ser utilizado na elaboração de ração pré-parto. Nível de inclusão: 100kg/tonelada na elaboração da ração pré-parto.N.N.P. equivalente em proteína (máx) 330g/kg (33%), Cálcio (mín) 100g/kg (10%), Cálcio (máx) 140g/kg (14%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Sódio (mín) 15g/kg,</p>		

11	Magnésio (mín) 60g/kg, Enxofre (mín) 48g/kg, Vitamina A (mín) 336000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 84000UI/kg, Vitamina E (mín) 5000UI/kg, Cobre (mín) 540mg/kg, Iodo (mín) 20mg/kg, Manganês (mín) 1100mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 2200mg/kg, Flúor (máx) 100mg/kg, Lasalocida 650mg/kg. Apresentação: Sacos de 30kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	250
12	BOVINOS DE LEITE. NUCLEO PRODUÇÃO. Núcleo mineral vitaminado tamponado destinado a suplementação de vacas leiteiras de alta produção. Nível de inclusão: Adicionar 60kg por tonelada de ração. Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 190g/kg (19%), Fósforo (mín) 32g/kg (3.2%), Sódio (mín) 90g/kg, Magnésio (mín) 32g/kg, Enxofre (mín) 5000mg/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 37500UI/kg, Vitamina E (mín) 950UI/kg, Biotina (mín) 35mg/kg, Cromo (complexo orgânico) (mín) 20mg/kg, Cobre (mín) 450mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 1300mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 1800mg/kg, Flúor (máx) 320mg/kg, Lasalocida 500mg/kg. Apresentação: Sacos de 30kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	1000
13	BOVINOS DE LEITE. SUPLEMENTO MINERAL EM BLOCOS. Forma de uso em forma de cubos, para administração a livre acesso. Cálcio (mín) 140g/kg (14%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 110g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Selênio (complexo orgânico) (mín) 2mg/kg, Zinco (complexo orgânico) (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Apresentação: Blocos de 12kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	blocos	25
14	OVINOS. SUPLEMENTO MINERAL PRONTA PARA O USO PARA OVINOS. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.)110,00g/kg, Cálcio (máx.) 135,00 g/kg, Fósforo 87,00g/kg, Enxofre 18,00g/kg, Sódio 147,00g/kg, Cobalto 15,00mg/kg, Cobre 590,00mg/kg, Cromo 20,00mg/kg, Iodo 50,00mg/kg, Manganês 2.000,00mg/kg, Molibdênio 300,00mg/kg, Selênio 20,00mg/kg, Zinco 3.800,00mg/kg, Flúor (máx.) 870,00mg/kg. Apresentação: Sacos com 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	800
15	CAPRINOS. SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO PARA MISTURA. Modo de usar: Misturar 50Kg do produto com 25 kg de cloreto de sódio e fornecer a mistura no cocho. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 218,00g/kg, Cálcio (máx.) 281,00g/kg, Fósforo (mín.) 71,00g/kg, Enxofre (mín.) 20,00g/kg, Magnésio (mín.) 20,00g/kg, Potássio (mín.) 28,20g/kg, Cobalto (mín.) 30,00mg/kg, Cobre (mín.) 400,00mg/kg, Cromo (mín.) 10,00 mg/kg, Ferro (mín.) 2.500,00mg/kg, Iodo (mín.) 40,00mg/kg, Manganês (mín.) 1.350,00mg/kg, Molibdênio (mín.) 198,00mg/kg, Selênio (mín.)15,00mg	Kg	400

	/kg, Zinco (mín.)1.700,00mg/kg, Vitamina A (mín.)135.000,00U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 68.000,00U.I./kg, Vitamina E (mín.) 450,00U.I./kg, Flúor (máx.) 710,00mg/kg. Apresentação: Sacos com 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
16	COELHOS. Ração indicada para coelhos em todas as fases de criação com feno de alfafa e óleos essenciais. Níveis de Garantia: Umidade13%, Proteína Bruta17%, Extrato Etéreo 3%, Matéria Mineral 10%, Fibra Bruta17%, Cálcio (Mín.) 9g/kg, Cálcio (Máx.)12g/kg, Fósforo (Mín.) 5g/kg, Sódio (Mín.) 0.2%, Lisina (Mín.) 8g/kg, Metionina (Mín.) 3g/kg. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	2000
17	AVES DE POSTURA: NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 4% na ração. Níveis de garantia:Cálcio (mín) 210g /kg (21%), Cálcio (máx) 230g/kg (23%), Fósforo (mín) 36.6g/kg (3.66%), Sódio (mín) 40g/kg, Metionina (mín) 52.6g/kg, Lisina (mín) 5600mg/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 187500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.75 mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187.5mg/kg, Biotina (mín) 1.8mg/kg, Colina (mín) 3875mg/kg, Niacina (mín) 750mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 1250mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 366mg/kg.. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	1500
18	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio (máx) 220g/kg (22%), Fósforo (mín) 43.5g/kg (4.35%), Sódio (mín) 48.6g/kg, Metionina (mín) 52.7g/kg, Lisina (mín) 15.5g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 187500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg /kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187.5mg/kg, Biotina (mín) 1.8mg/kg, Colina (mín) 3940mg /kg, Niacina (mín) 750mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 875mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 435mg/kg, Halquinol 750mg/kg, Monensina 2500mg/kg.Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entreada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	250
	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO (22 dias de idade até 13 dias antes do abate). Inclusão de 4% na ração. Níveis de		

19	<p>Garantia: Cálcio (mín) 196.5g/kg (19.65%), Cálcio (máx) 210g/kg (21%), Fósforo (mín) 27.5g/kg (2.75%), Sódio (mín) 48.5g/kg, Metionina (mín) 39.6g/kg, Lisina (mín) 15.2g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 48000UI/kg, Vitamina E (mín) 450UI/kg, Vitamina K3 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 97.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 375mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 15mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 150mg/kg, Biotina (mín) 1.44mg/kg, Colina (mín) 3540mg/kg, Niacina (mín) 600mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6.8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 275mg/kg, Halquinol 500mg/kg, Monensina 2500mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	600
20	<p>AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL (fornecer a mistura acima antes do abate). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 180g/kg (18%), Cálcio (máx) 210g/kg (21%), Fósforo (mín) 14g/kg (1.4%), Sódio (mín) 44.7g/kg, Metionina (mín) 32g/kg, Lisina (mín) 14.4g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 48000UI/kg, Vitamina E (mín) 450UI/kg, Vitamina K3 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 97.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 375mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 15mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 150mg/kg, Biotina (mín) 1.44mg/kg, Colina (mín) 3200mg/kg, Niacina (mín) 600mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6.8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 140mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	250
21	<p>PEIXES. RAÇÃO PRONTA, indicado para alimentação de alevinos e juvenis da maior parte dos peixes cultivados no Brasil. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 460g/kg (46%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 30g/kg (3%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Energia Digestível (mín) 3600kcal/kg, Vitamina A (mín) 20000UI/kg, Vitamina C (mín) 750mg/kg, Vitamina D3 (mín) 5000UI/kg, Vitamina E (mín) 160UI/kg, Vitamina K3 (mín) 10mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 25mg/kg, Vitamina B6 (mín) 20mg/kg, Vitamina B12 (mín) 135mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 8.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 100mg/kg, Biotina (mín) 0.8mg/kg, Colina (mín) 1800mg/kg, Niacina (mín) 160mg/kg, Cobre (mín) 6mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 1.3mg/kg, Manganês (mín) 15mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg, Inositol (mín) 250mg/kg. Ração na forma extrusada de 1,7mm. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	500
	<p>PEIXES. RAÇÃO PRONTA. Indicada na alimentação da maior parte dos peixes cultivados em fase de crescimento/terminação. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 320g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín) 60g/kg (6%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg</p>		

22	(13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 9000mg/kg (0.9%), Energia Digestível (mín) 3000kcal/kg, Vitamina A (mín) 8000UI/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 64UI/kg, Vitamina K3 (mín) 4mg/kg, Vitamina B1 (mín) 8mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7mg/kg, Vitamina B12 (mín) 55mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 3.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 40mg/kg, Biotina (mín) 0.3mg/kg, Colina (mín) 2000mg/kg, Niacina (mín) 65mg/kg, Cobre (mín) 5mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 13mg/kg, Selênio (mín) 0.25mg/kg, Zinco (mín) 85mg/kg, Inositol (mín) 100mg/kg .Ração extrusada 5 e 8mm de diâmetro. Apresentação: Sacos de 25Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	1000
23	CÃES. RAÇÃO PRONTA. Ração Premium Especial, Indicada para Cães Adultos, Sabor Frango e Carne. Níveis de Garantia: Umidade (máx.)10,00% 100g/kg, Proteína Bruta (mín) 22,00% 220g/kg, Extrato Etéreo (mín) 9,00% 90g/kg, Matéria Mineral (máx.) 8,50% 85g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 4,00% 40g/kg, Cálcio (máx.) 1,80% 18g/kg, Cálcio (mín)1,00% 10g/kg, Fósforo (mín) 0,70% 7.000mg/kg, Sódio (mín) 0,20% 2.000mg/kg, Potássio (mín) 0,58% 5.800mg/kg, Ômega 6 (mín) 1,50% 15g/kg, Energia Metabolizável 3.649 kcal/kg Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	1000
24	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.	Kg	10000
25	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.	Kg	2000
26	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo)46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo)80% Atividade Ureática (mínimo)0,05, Atividade Ureática (máximo)0,30, Fibra Bruta (máximo)6%, Matéria Mineral (máximo)6,5%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de soja são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	50000
27	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) Subproduto resultante da moagem do trigo, composto de pericarpo, aleurona, partículas finas de gérmen, e das demais camadas internas dos grãos e outros resíduos resultantes do processamento industrial do trigo (Triticum sp), para obtenção da farinha, deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade (máximo) 13,50 %, Proteína Bruta (mínimo) 14,00 %, Extrato Etéreo (mínimo) 3,00 %, Fibra Bruta (máximo) 11,00 %, Matéria Mineral (máximo) 6,50 %, Aflatoxinas (máximo) 50 ppb. Apresentação: Saco de 30 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	20000

28	BICARBONATO DE SÓDIO NUTRIÇÃO ANIMAL. Bicarbonato de Sódio ingrediente alimentação animal contendo pelo menos 99% de bicarbonato de sódio. O tipo "Nutrição Animal" foi desenvolvido especialmente para uso agropecuário. Fórmula Química: NaHCO ₃ Apresentação: Sacos de Polietileno valvulado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	500
29	CALCÁRIO CALCÍTICO, moído fino, número 2 com até 1,12 mm, para alimentação animal, com mínimo de 37% Ca, máximo de 0,8% de Mg, 98% matéria mineral. Apresentação em sacos de 50kg. O produto deve estar registrado e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	1500
30	FOSFATO BICÁLCICO 18%. COMPOSIÇÃO: Mono-hidrogênio fosfato de cálcio(Dicalcium Phosphate)em pó ou microgranular. EMBALAGEM: Sacos de 50 kg. GARANTIAS: Fósforo total180 g/kg, Percentual de fósforo solúvel em ácido cítrico (2%) 90%, Razão Ca/P 1,00 1,10, Umidade 50 g/kg Cor Cinza claro, Cálcio 210 / 290 g/kg, Acidez Residual 0,20 %H ₃ PO ₄ , Peneira 2 mm 0,00 %retido, Peneira 0,84 mm 3 %retido, Peneira 0,15 mm 97% retido. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	500
31	ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARALENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: Análises físico-químicas: Níveis de garantia Aparência Verde amarelado claro pH (sol 10%) 5,0 – 7,0 Umidade < 8% Silimarina > 500,00 mg/kg. Análises microbiológicas: Níveis de garantia Bactérias aeróbias totais < 5,0 x 10 ⁴ UFC/g, Bolores e leveduras totais < 5,0 x 10 ⁴ UFC/g, Coliformes totais < 100 UFC/g. Pesquisa de E. coli Ausência em 25 g. Pesquisa de Salmonella spp. Ausência em 25 g Componentes % p/p Metais pesados ppm Parede celular de levedura 30,0 Chumbo (Pb) < 15,0 Silicatos (SiO ₂) 34,6* Cádmio (Cd) < 5,0 Óxido de Alumínio (Al ₂ O ₃) 12,9* Mercúrio (Hg) < 0,1 Óxido de Ferro (Fe ₂ O ₃) 6,2* Arsênio (As) < 12,0 Óxido de Potássio (K ₂ O) 2,5 * Óxido de Magnésio (MgO) 2,0* Óxido de Cálcio (CaO) 1,7* Óxido de Titânio (TiO ₂) 0,6* Valores aproximados. APLICAÇÃO: Indicado como aditivo tecnológico em grãos, farelos, farinhas, núcleos, premix, silagens, rações e outras matérias-primas em geral, suscetíveis à contaminação. Uso exclusivo para fabricantes de ração animal. Apresentação: Sacos de 20kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	500
32	FARINHA DE OSTRAS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Farinha de Conchas de Ostras - FA003 (1,0 a 3,2 mm). Destinado para alimentação de aves de postura. Níveis de garantia: Composição: Cálcio (Ca) – mínimo 350 g/Kg, Cálcio (Ca) – máximo 370 g/Kg, Carbonato de Cálcio (CaCO ₃) – mínimo 970,00 g/Kg, Insolúveis em HCl 1:1 (sílica) –Máximo 30,00 g/Kg, Umidade – máximo 25 g/Kg. Apresentação: Saco de 50 kg. *Produto rotulado e	Kg	1000

	registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
33	MILHO, GRÃO A GRANEL Grão de milho (Zea mays), amarelo, para consumo animal. Isento de insetos, sementes tóxicas e resíduos de pesticidas. Padrões Mínimos de Qualidade Umidade (Máximo) 13,5% Grãos Avariados: Ardidos (Máximo) 2% Total (Máximo) 10% Grãos quebrados (máximo) 4% Matérias estranhas e impurezas (Máximo) 1,5% Grãos Carunchados (Máximo) 3% Aflatoxinas B1+B2+G1+G2 (Máximo) = 20 µg/kg (ppb) Obs. As entregas do milho são parceladas em cargas de no máximo 12 toneladas conforme a necessidade.	Kg	10000
34	SAL ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Sal Marinho Comum Iodado Para Alimentação Animal. Ingredientes: Cloreto de Sódio. Aditivos: Iodado de Potássio e Anti-Umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). Apresentação: Saco de 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Kg	500
35	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg.	Kg	10000
36	PROBIÓTICO CONCENTRADO - Aditivo Probiótico Termorresistente para Aves e Suínos composto por bactérias do gênero Bacillus, vivas na forma liofilizada, aeróbias, esporuladas, encapsuladas com íons Ca ⁺⁺ . Resistentes à ação de enzimas salivares, sucos gástricos, biliar, pancreático, entérico, temperatura, extrusão e peletização. Níveis de garantia por kg do produto: Bacillus cereus 4,0x10 ¹² UFC, Bacillus subtilis 4,0x10 ¹² UFC. Modo de Usar: 100g a 200 g por tonelada de ração. Apresentação: Baldes de 10 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (IMEVE PAS-TR Probiótico Concentrado)	Kg	25
37	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E AMINOÁCIDO, COM PROBIÓTICO E PREBIÓTICO. Suplemento de aminoácidos essenciais e colina, auxiliar no metabolismo de suínos, nas suas diversas fases de desenvolvimento. Enriquecido com probiótico e prebiótico, auxilia na recomposição e manutenção da microbiota intestinal equilibrada. Modo de usar: Gestação: Fornecer de 300 a 500 g/tonelada de ração, a partir do 85º dia de gestação. Leitões na maternidade: Fornecer 1.000 g/tonelada de ração para leitões, durante o período de consumo na maternidade. Creche: Fornecer 1.000 g /tonelada de ração nos primeiros 10 dias após o desmame. Seguir com a inclusão de 500 g/tonelada de ração até a saída da creche. Crescimento e terminação: Fornecer 500 g/tonelada de ração. Níveis de garantia por kg do produto: Bacillus cereus var. toyoi 4,0x10 ¹¹ UFC, Bacillus subtilis 4,0x10 ¹¹ UFC. Bifidobacterium sifidum 3,5x10 ¹¹ UFC, Enterococcus faecium 3,5x10 ¹¹	Kg	50

	UFC, Lactobacillus acidophilus 3,5x10 ¹¹ UFC, Mananoligassacarideo 10,0 g, Dextrose 50,0 g, Lisina 2.500 mg, Metionina 450 mg, Triptofano 1,0 g, Colina 2,0 g. Apresentação: Baldes de 10 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (IMEVE DBI Sui).		
38	<p>SUPLEMENTO PARA SUÍNOS. Suplemento energético adicionado de aminoácidos essenciais e colina que auxiliam no metabolismo dos suínos. Enriquecido com probiótico e prebiótico, auxilia no equilíbrio, recomposição, manutenção e instalação precoce da microbiota intestinal. Modo de usar</p> <p>Primeira Aplicação: Fornecer 2 ml antes ou logo após a primeira mamada do leitão. Segunda Aplicação: Fornecer 2 ml no dia da aplicação do ferro. Níveis de garantia por litro do produto: Bacillus cereus var. toyoi 4,0x10¹¹ UFC, Bacillus subtilis 4,0x10¹¹ UFC, Enterococcus faecium 3,5x10¹¹ UFC, Lactobacillus acidophilus 3,5x10¹² UFC, Bifidobacterium bifidum 3,5x10¹² UFC, MOS (Mananoligossacarídeo) 10 g, Lisina 2.500 mg, Metionina 450 mg, Tripfano 1,0 g, Colina 2,0 g. Apresentação: Frascos de 500 mL. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (IMEVE DBI Líquido NF - Pig Doser).</p>	Frascos de 500ml	5
39	SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Óxido de magnésio 160g, Bicarbonato de Sódio 490g, Carbonato de Cálcio 349,40g. Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	200
40	L-Lisina HCl 99%. Níveis de Garantia: Lisina base mín 78%, Umidade máx 1,5% . Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	25
41	DL-METIONINA 99%. Níveis de garantia: Metionina mín 99%, Perda por secagem máx 0,3%, Sulfato de sódio máx 0,3%. Apreentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	25
	SUÍNOS. RAÇÃO. Pronta para uso, para fase de maternidade Pré-Inicial (até 35 dias idade). Formulada com minerais 100% orgânicos (carbo-amino-fosfo-quelato) , vitaminas, aminoácidos, fitase e ingredientes de alta palatabilidade e digestibilidade. Níveis de Garantia Mínimos: Cálcio (min) 4.400,0mg, Cálcio (max) 5.500mg, Fósforo(min) 4.500,0mg, Sódio (min) 760,0mg, Cobalto (min) 0,21mg, Cobre(min) 115,33mg, Cromo (min) 0,20mg, Ferro(min) 104,28 mg, Iodo 1,33mg, Manganês(min) 46,0mg Selênio (min) 0,37mg, Zinco (min) 2.275,76mg, Vitamina A (min) 15.000,0UI, Vitamina D3 (min) 3.900,0UI,		

42	<p>Vitamina E(min) 100,0UI, Vitamina K3(min) 5,0mg, Vitamina B1 (min) 4,0mg, Vitamina B2(min) 10,0mg, Vitamina B6(min) 6,0mg Vitamina B12(min) 50,0 µg, Acido Folico(min) 4,50mg, Ácido Nicotínico (min) 60,0mg, Acido Pantatênico,(min) 30,0mg Biotina(min) 0,50mg, Lisina(min) 3.900,0mg, Metionina(min) 1.519,0mg, Treonina(min) 1.234,8mg, Triptofano(min) 426,3 mg, Valina (min) 1.130,92mg, Fitase(min) 2.000,0FYT, à-amilase (min) 100,0 KNU, Endo-1,3 (4) -glucanase (min) 185,0FBG, Endo-1,4--xilanase(min) 200,0FXU, Protease(min) 15.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 0,7 x109UFC, Betaglucanas(min) 260,0g, Monan oligossacarídeos(min) 140,0g, Fluor(max) 45,0mg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	1000
43	<p>SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), fontes proteicas de alta digestibilidade, produtos lácteos, ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações pré-iniciais de leitões (dos 36 a 49 dias de idade). Inclusão de 20%. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 18,05g, Cálcio (max) 21,65g, Fósforo(min) 11,0g, Sódio (min) 7050,0mg, Cobalto (min) 0,77mg, Cobre(min) 557,5mg, Cromo (min) 0,75mg, Ferro(min) 391,05mg, Iodo 5,0mg, Manganês(min) 172,5mg Selênio (min) 1,38mg, Zinco (min) 11,23g, Vitamina A (min) 75.000,0UI, Vitamina D3 (min) 19.500,0UI, Vitamina E(min) 500,0UI, Vitamina K3(min) 25,0mg, Vitamina B1 (min) 20,0mg, Vitamina B2(min) 50,0mg, Vitamina B6(min) 30,0 mg Vitamina B12(min) 250,0µg, Acido Folico(min) 22,50mg, Ácido Nicotínico (min) 300mg, Acido Pantatênico,(min) 150,0mg Biotina(min) 2,50mg, Lisina (min) 13,75g, Metionina(min) 4.219,0mg, Treonina(min) 4.877,0mg, Triptofano(min) 761,0mg Valina (min) 2689,0mg, Fitase(min) 10.000,0FYT, à-amilase (min) 500,0 KNU, Endo-1,3 (4) -glucanase (min) 925,0FBG, Endo-1,4--xilanase(min)1.000,0FXU, Protease(min) 93.750,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 3,50x109UFC, Betaglucanas(min) 1.300,0g, Monan oligossacarídeos(min) 700,0g, Fluor(max) 110mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.</p>	Kg	500
44	<p>SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações Inicial de leitões (dos 50 a 70 dias de idade). Inclusão de 4%.Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 102,2g, Cálcio (max) 124,0 g, Fósforo(min) 26,0g, Sódio (min) 38,0g, Cobalto (min) 3,85mg, Cobre(min) 2.787,5mg, Cromo (min) 3,75mg, Ferro(min) 1.955,25mg, Iodo 25,0mg, Manganês(min) 862,5mg Selênio (min) 6,9mg, Zinco (min) 2.170,5mg, Vitamina A (min) 375.000,0UI, Vitamina D3 (min) 97.500,0UI, Vitamina E (min) 2. 500,0UI, Vitamina K3(min) 125,0mg, Vitamina B1 (min) 100,0mg, Vitamina B2(min) 2 50,0mg, Vitamina B6(min) 150,0mg Vitamina B12(min) 1.250,0µg, Acido Fólico(min) 112,50mg, Ácido Nicotínico (min) 1500,0mg, Acido Pantatênico,(min) 750,0mg, Biotina(min) 12,50mg, Lisina(min) 34,04g, Metionina(min) 3.567,0mg, Treonina(min) 11,18g, Fitase(min) 50.000,0FYT, -amilase (min) 1000,0 KNU, Endo-1,3 (4) -glucanase (min) 1.750,0FBG, Endo-1,4--xilanase(min) 25.000,0FXU, Protease(min) 375.000,0 PROT,</p>	Kg	500

	Enterococcus faecium(min) 8,76x109UFC, Fluor(max) 260mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
45	SUINOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos. Destinado ao balanceamento de rações suínos em fase de Crescimento e engorda. Inclusão de 2,5% no crescimento e 2,0% na engorda. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 135,0g, Cálcio (max) 180,0g, Fósforo(min) 21,0g, Sódio (min) 60,0g, Cobre(min) 4.365,0mg, Cromo (min) 4,0mg, Ferro(min) 2.496,0mg, Iodo 42,0mg, Manganês(min) 1.377,00mg, Selênio (min) 8,0mg, Zinco (min) 2.750,0mg, Vitamina A (min) 224.000,0UI, Vitamina D3 (min) 128.000,0UI, Vitamina E (min) 1.920,0UI, Vitamina K3(min) 64,0mg, Vitamina B1 (min) 64,0mg, Vitamina B2(min) 2 24,0mg, Vitamina B6(min) 80,0mg Vitamina B12(min) 960,0µg, Acido Fólico(min) 32,0mg, Ácido Nicotínico (min) 640,0mg, Acido Pantatênico,(min) 800,0mg, Biotina(min) 4,8mg, Fitase(min) 80.000,0FYT, Fluor(max) 240mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	2000
46	SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo com minerais, vitaminas e fitase destinado ao balanceamento de rações para suínos reprodutores, lactantes, gestantes, machos e de reposição. Com minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato). Inclusão 2,5%. Níveis de garantia por Kg do produto: Cálcio (min) 185,0g, Cálcio (max) 224,0g, Fósforo(min) 35,0g, Sódio (min) 62,0g, Cobalto (min) 6,16mg, Cobre(min) 460,0mg, Cromo (min) 6,0mg, Ferro(min) 3.128,0 mg, Iodo 40,0mg, Manganês(min) 1.380,0mg, Selênio (min) 11,04mg, Zinco (min) 3.472,8mg, Vitamina A (min) 600.000,0UI, Vitamina D3 (min) 156.000,0 UI, Vitamina E(min) 4.000,0UI, Vitamina K3(min) 200,0mg, Vitamina B1 (min) 160,0mg, Vitamina B2(min) 400,0mg, Vitamina B6(min) 240,0mg Vitamina B12(min) 2.000,0µg, Acido Fólico(min) 180,0mg, Ácido Nicotínico (min) 2.400,0mg, Acido Pantatênico,(min) 1.420,5mg, Biotina(min) 40,0mg, Colina (min) 13,05g, Lisina(min) 5.460,0mg, Metionina(min) 736,96mg, Fitase(min) 80.000,0FYT, -amilase (min) 800,0 KNU, Endo-1,3 (4) -glucanase (min) 1.400,0FBG, Endo-1,4--xilanasase(min) 8.000,0FXU, Fluor (max) 360mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	Kg	1000
47	Maravalha para cama de aviário livre de impurezas. Apresentação: a granel.	m ³	30

ITENS PARA ENTREGA EM ROLANTE

ITEM	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
------	-------------------	-------------------	------------

48	Suplemento mineral pronto para uso, para as diversas categorias de bovinos. Com a seguinte formulação: Cálcio (mín) 80g/kg (8%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 40g/kg (4%), Sódio (mín) 120g/kg, Magnésio (mín) 5000mg/kg, Enxofre (mín) 6000mg/kg, Cobre (mín) 750mg/kg, Ferro (mín) 500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1400mg/kg, Selênio (mín) 10mg/kg, Cobalto (mín) 40mg/kg, Zinco (mín) 2350mg/kg, Flúor (máx) 400mg/kg. Apresentação: Ensacado. Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 60 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 1 ano após a fabricação	Kg	600
49	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local da entrega: IFRS - Campus Rolante.	Kg	2000
50	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 200,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 135,00 g /kg ; Cobalto (Mín.) 40,00 mg/kg ; Enxofre (Mín.) 12,00 g/kg ; Ferro (Mín.) 1.750,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 65,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 60,00 mg/kg ; Magnésio (Mín.) 12,00 g/kg ; Manganês (Mín.) 1.300,00 mg/kg ; Niacina (Mín.) 40,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 10,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 135,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 250.000,00 UI/Kg ; Vitamina D3 (Mín.) 60.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 450,00 UI/Kg ; Zinco (Mín.) 4.000,00 mg/kgApresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Recuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	Kg	500
51	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com umidade (Max): 13,00%; Proteína Bruta (Min) 14,00%; Extrato Etéreo (Min) 2,50%; Matéria Fibrosa (Max)20,00%; Matéria Mineral (Max) 15,00%; Cálcio (Max) 1,50%; Fósforo (Min) 0,50% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Kg	1500
52	SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINO. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 180,00 g/kg; Cálcio (Mín.) 130,00 g/kg; Cobalto (Mín.) 13,00 mg/kg; Cobre (Mín) 1.000 mg/kg; Cromo (Mín) 40,00 mg/kg; Enxofre (Mín.) 5000,00 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500,00 mg/kg; Fósforo (Mín.) 75,00 g /kg; Iodo (Mín.) 90,00 mg/kg; Magnésio (Mín.) 1.000,00 mg/kg; Manganês (Mín.) 2.000,00 mg/kg; Selênio (Mín.) 11,00 mg/kg; Sódio (Mín.) 150,00 g/kg; Zinco (Mín.) 3.700,00 mg/kg; Flúor (Máx) 750,00 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	Kg	400
53	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Rolante.	Kg	2000

54	PEIXES. Ração completa juvenil ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12% energia digestível: 3.400 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 42%; Extrato etéreo (max): 9%; Cálcio (max): 3%; Fósforo (mín): 1,5%; Vitamina C: 500 mg/Kg Ração na forma extrusada. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Kg	500
55	PEIXES. Ração completa crescimento/terminação ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12%, energia digestível: 3.500 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 32%; Extrato etéreo (max): 7%; Cálcio (max): 2%; Fósforo (mín): 1%; Vitamina C: 300 mg/Kg .Ração na forma de peletes com 7 a 8 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Kg	500
56	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Rolante	Kg	1000
57	AVEIA BRANCA EM GRÃO Para alimentação de eqüinos, livre de umidade, impurezas, mofos, fungos e toxinas. Ensacada em embalagem de 30 á 40 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE.	Kg	1000
58	Ração pronta de alto valor nutricional para terneiros/bezerros em creep-feeding a partir do quarto dia de idade. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g /kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6x10 ¹⁰ UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI /kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 88mg /kg, Selênio (mín) 0.7mg/kg, Cobalto (mín) 0.7mg/kg, Zinco (mín) 88mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	Kg	1000

ITENS PARA ENTREGA EM SERTÃO

ITEM	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
------	-------------------	-------------------	------------

59	<p>NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 16 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 180 mg/kg; Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cálcio (Máx.) 210 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 4.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 58,50 g/kg; Iodo (Mín.) 19,80 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 850 g/kg; Metionina (Mín.) 35,50 g/kg; Niacina (Mín.) 600 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 165.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,90 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 228 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 90 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 37.500 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 300,500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 22,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 1.600 mg/kg; Salinomicina 1.320 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,23 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.880 mg/kg; Flavomicina 40 mg/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.</p>	Kg	500
60	<p>RAÇÃO COMPLETA PARA SUÍNOS DE 28 A 45 DIAS DE IDADE. Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 120 g/kg; Proteína Bruta (Mín.) 180 g/kg; Extrato Etereo (Mín.) 75 g/kg; Fibra Bruta (Máx.) 50 g/kg; Lisina (Mín.) 15,70 g/kg; Metionina (Mín.) 5.740,00 mg/kg; Cálcio 3.000-6.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 5.000 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 70 g/kg; Composição Básica do produto: MILHO INTEGRAL MOIDO*, ARROZ MICRONIZADO, SOJA INTEGRAL EXTRUSADA*, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, FARINHA DE PLASMA, OLEO DE SOJA REFINADO, L-LISINA, DL-METIONINA, L-TREONINA, TRIPTOFANO, L-VALINA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICALCIO, ADITIVO ACIDIFICANTE, ADITIVO ENZIMÁTICO, ADITIVO PALATABILIZANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTIUMECTANTE, ADITIVO AROMATIZANTE, ADITIVO ADSORVENTE DE MICOTOXINAS, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANES, IODATO DE POTASSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ACIDO FOLICO, PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO NICOTINICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, POLIFENOIS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA MEDIA, OXIDO DE ZINCO, VEICULO Q.S.P. 1000 G. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Prazo de validade 120 dias. O produto deve ser entregue no máximo 15 dias após a data de fabricação.</p>	Kg	4000
61	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 3% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,20 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 269 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,69 mg/kg; Cálcio (Máx.) 250 g/kg; Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cobre (Mín.) 3.691 mg/kg; Colina (Mín.) 3.385 mg/kg; Ferro (Mín.) 3.015 mg/kg; Fitase (Mín.) 16.700 ftu/kg; Fósforo (Mín.) 35 g/kg; Iodo (Mín.) 27,40 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.007 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 980 g/kg; Niacina (Mín.) 497 mg/kg; Selênio (Mín.) 6,78 mg/kg; Sódio (Mín.) 52 g/kg; Umidade (Máx.) 60 g/kg; Vitamina A (Mín.) 201.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 30 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 502,50 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 84 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 33,50 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 40.200 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 335 UI/kg;</p>	Kg	5000

	Vitamina K3 (Mín.) 26,90 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.685 mg/kg; Lisina (Min.) 11 g /kg; Enramicina 166,64. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.		
62	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE GESTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio 180-300 g /kg; Fósforo (Mín.) 41 g/kg; Fitase (Mín.) 12.500 FTU/kg; Sódio (Mín.) 48 g /kg; Cobre (Mín.) 375 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500 mg/kg; Iodo (Mín.) 25 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.250 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.500 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.)50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 175 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 75 mg /kg; Vitamina B12 (Mín.) 875 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 75 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 500 mg/kg; Niacina (Mín.) 825 mg/kg; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg; Colina (Mín.) 13 g/kg; Lisina (Mín.) 43,50 g/kg; Metionina (Mín.) 21 g /kg; Treonina (Mín.) 29 g/kg; Triptofano (Mín.) 5.500 mg/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	Kg	4000
63	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	Kg	2000
64	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	Kg	15000
65	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	Kg	15000
66	AVEIA BRANCA EM GRÃO Para alimentação de eqüinos, livre de umidade, impurezas, mofos, fungos e toxinas. Ensacada em embalagem de 30 á 40 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO	Kg	2000
67	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS COM MELAÇO E CEREAIS. Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 40g/kg (4%), Matéria Fibrosa (máx) 150g/kg (15%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 180g/kg (18%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2700kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	Kg	2000

68	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE LACTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cálcio (Máx.) 300 g/kg; Fósforo (Mín.) 37,50 g/kg; Fitase (Mín.) 12.500 FTU/kg; Sódio (Mín.) 48 g/kg; Cobre (Mín.) 375 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500 mg /kg; Iodo (Mín.) 25 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.250 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.500 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 175 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 875 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 75 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 500 mg/kg; Niacina (Mín.) 825 mg /kg; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg; Colina (Mín.) 13 g/kg; Lisina (Mín.) 70 g/kg; Metionina (Mín.) 19,80 g/kg; Treonina (Mín.) 28 g/kg; Triptofano (Mín.) 10,20 mg/kg; Beta-glucanase (Mín.) 21.500 U/kg; Xilanase (Mín.) 31.250 U/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.</p>	Kg	2000
69	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE TERMINAÇÃO Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Pantotênico (Mín.) 188 mg/kg; Cálcio 290-200 g/kg; Cobre (Mín.) 316 mg/kg; Colina (Mín.) 2.082 mg/kg; Ferro (Mín.) 3.015 mg/kg; Fitase (Mín.) 12.000 FTU/kg; Fósforo (Mín.) 28 g/kg; Iodo (Mín.) 27,60 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.000 mg/kg; Niacina (Mín.) 350 mg/kg; Selênio (Mín.) 6,70 mg/kg; Sódio (Mín.) 50 g/kg; Vitamina A (Mín.) 141.000 UI/kg; Vitamina B2 (Mín.) 58,50 mg /kg; Vitamina D3 (Mín.) 28.200 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 235 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 18,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.685 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 21 mg /kg; Vitamina B6 (Mín.) 23,50 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 352,50 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 7,05 mg/kg; Biotina (Mín.) 1,85mg/kg; Flavomicina 136 mg /kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.</p>	Kg	5000
70	<p>Ração pré inicial para leitões a partir de 7 dias de idade, com medicamento de uso veterinário, contendo Colistina 200ppm, Lincomicina 55ppm e Espectinomicina 55ppm. Níveis de garantia: Umidade máx 120g/kg, PB min180g/kg, Extrato etéreo mín 75g/kg, Fibra bruta máx 30g/kg, Lisina mín 14g/kg, Metionina mín 5000mg/kg, Cálcio 4000 a 6000mg/kg, Fosforo mín 5000mg/kg, Matéria mineral máx 70g/kg, Fitase mín 800 FTU/kg, Sódio mín 3000 mg/kg, cobre mín 230mg/kg, Ferro mín 70mg/kg, Iodo mín 1,2mg/kg, Manganês mín 80mg/kg, Selênio mín 0,35mg/kg, Zinco mín 1790mg/kg, Vitamina A mín 12.000 UI/kg, Viramina D3 mín 2.500 UI/kg, Vitamina E mín 80mg/kg, Vitamina K3 mín 5mg/kg, Vitamina B1 mín 3mg/kg, Vitamina B2 mín 10mg/kg, Vitamina B6 mín 6mg/kg, Vitamina b12 mín 40mg/kg, Ácido fólico mín 1,5mg/kg, Ácido pantotênico mín 25mg/kg, Niacina mín 35mg/kg, Biotina mín 0,3 mg/kg, Colina mín 500mg/kg, Beta glucanase mín 860 mg/kg, Fosfatidilcolina mín 16mg/kg, Bentonita mín 2000mg/kg, Treonina mín 9000mg/kg, Triptofano mín 2800mg/kg, Valina mín 10g/kg, Cobre orgânico mín 120mg/kg. Unidade: Saco de 25kg. Prazo de validade mínimo 3 meses após data de fabricação. Não recebemos produto fabricado há mais de 15 dias.</p>	Kg	4000

71	<p>RAÇÃO PRONTA PELETIZADA PARA BEZERRAS LEITEIRAS DE 3 até 60 dias de idade. Níveis de garantia: Cálcio (Máx.) 10 – 8 g/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 40 g/kg; FDA (Máx.) 85 g/kg; Fósforo (Mín.) 5.500 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 100 g/kg; Proteína Bruta (Mín.) 210 g/kg; Umidade (Máx.) 100 g/kg; Cobalto (Mín.) 0,80 mg/kg; Cobre (Mín.) 9,40 mg/kg; Ferro (Mín.) 50 mg /kg; Iodo (Mín.) 1,50 mg/kg; Magnésio (Mín.) 100 mg/kg; Manganês (Mín.) 40 mg/kg; Niacina (Mín.) 4 mg/kg; Selênio (Mín.) 0,30 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 1 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 1,50 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 1 mg/kg; Zinco (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 10 mcg/kg; Vitamina A (Mín.) 10.000 UI /kg; Vitamina D3 (Mín.) 1.600 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 12 UI/kg; Monensina 90 mg/kg; Fibra Bruta (Máx.) 60 g/kg; Sódio (Mín.) 1.600 mg/kg; Antioxidante (Mín.) 500 mg/kg; Bentonita (Mín.) 2.000 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.</p>	Kg	1500
72	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL ANIÔNICO PRÉ-PARTO. Inclusão de 8% no concentrado. Níveis de garantia: Cálcio 180 g/kg - 220 g/kg; Cobalto (Mín.) 1,8 mg/kg; Cobre (Mín.) 250 mg/kg; Enxofre (Mín.) 62 g/kg; Ferro (Mín.) 345 mg/kg; Fósforo (Mín.) 30g/kg; Iodo (Mín.) 10 mg/kg; Magnésio (Mín.) 65 g/kg; Manganês (Mín.) 852 mg/kg; Niacina (Mín.) 1.237 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,2 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 187.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 37.500 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 625 UI/kg; Zinco (Mín.) 2.340 mg /kg; Cloro (Mín.) 80 g/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.</p>	Kg	500
73	<p>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE COM MONENSINA SÓDICA. Inclusão de 4% no concentrado. Níveis de garantia: Cálcio 210 g/kg - 260 g/kg; Enxofre (Mín.) 19 g/kg; Fósforo (Mín.) 47 g/kg; Magnésio (Mín.) 23 g/kg; Sódio (Mín.) 59 g/kg; Cobalto (Mín.) 64 mg/kg; Cobre (Mín.) 450 mg/kg; Ferro (Mín.) 649 mg/kg; Iodo (Mín.) 35 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.499 mg/kg; Monensina (Mín.) 600 mg/kg; Niacina (Mín.) 1.199 mg/kg; Selênio (Mín.) 14 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.000 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 60.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.000 UI/kg; Potássio (Mín.) 260mg/kg; Cloro (Mín.) 94 g/kg; Flúor (Máx.) 500 mg/kg; Antioxidante (Mín.) 7 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.</p>	Kg	5000
74	<p>Sal mineral em blocos contendo os seguintes níveis mínimos de garantia/Kg de produto: Cálcio (mín) 140g/kg (14%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 110g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Selênio (complexo orgânico) (mín) 2mg/kg, Zinco (complexo orgânico) (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg /kg. Blocos com 12 kg.</p>	blocos	30

75	<p>SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio 180-200g/kg; Cobalto (Mín.) 40mg/kg; Enxofre (Mín.) 20g/kg; Ferro (Mín.) 1.800mg/kg; Fósforo (Mín.) 35g/kg; Magnésio (Mín.) 12g/kg; Manganês (Mín.) 1.300mg/kg; Niacina (Mín.) 40mg/kg; Selênio (Mín.) 10mg/kg; Sódio (Mín.) 100g/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/Kg; Vitamina D3 (Mín.) 60.000UI/Kg; Vitamina E (Mín.) 550UI/Kg; Zinco (Mín.) 4.000mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.</p>	Kg	500
76	<p>RAÇÃO PELETIZADA ENSACADA PARA COELHOS com Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 130g/kg (13%), Extrato Etéreo (mín) 10g/kg (1%), Matéria Fibrosa (máx) 180g/kg (18%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 216g/kg (21.6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 6400UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1400UI/kg, Vitamina E (mín) 24UI/kg, Vitamina K3 (mín) 2.4mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1mg/kg, Vitamina B2 (mín) 3.2mg/kg, Vitamina B6 (mín) 1.6mg/kg, Vitamina B12 (mín) 16mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 15mg/kg, Biotina (mín) 0.1mg/kg, Niacina (mín) 28mg/kg, Cobre (mín) 3mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 0.4mg/kg, Manganês (mín) 50mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 20mg/kg. e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.</p>	Kg	2000
77	<p>NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 8% na ração. Níveis de garantia: Cálcio 80-100g/kg, Fósforo (mín) 37g/kg, Sódio (mín) 20g/kg, Metionina (mín) 21.5g/kg, Lisina (mín) 18g/kg, Vitamina A (mín) 125000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 25000UI/kg, Vitamina E (mín) 312UI/kg, Vitamina K3 (mín) 20mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 62.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 200mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 6.25mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 125mg/kg, Biotina (mín) 1.25mg/kg, Colina (mín) 1700mg/kg, Ferro (mín) 680mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.</p>	Kg	4000
78	<p>NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 21,56 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 240 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,90 mg/kg; Cálcio (Máx.) 210 g/kg; Cálcio (Mín.) 150 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 5.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 61 g/kg; Iodo (Mín.) 19 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600 mg/kg; Metionina (Mín.) 39 g/kg; Niacina(Mín.) 800 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 220.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 50 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 300 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 120 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 60 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 400 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 30</p>	Kg	150

	mg/kg; Zinco (Mín.) 1.600 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.800 mg/kg; Enramicina 200 mg/kg; Nicarbazina 2.500 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.		
79	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,70 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 120 mg/kg; Cálcio (Mín.) 160 g/kg; Cálcio (Máx.) 250 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 3.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 53,50 g/kg; Iodo (Mín.) 19,80 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.000 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.596 mg/kg; Metionina (Mín.) 24,50 g/kg; Niacina (Mín.) 400 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 110.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 25 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 60 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 30 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 150 mcg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 25.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 200 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 15 mg/kg; Zinco (Mín.) 1.600 mg/kg; Biotina (Mín.) 1,48 mg/kg; Flúor (Máx.) 522 mg/kg; Flavomicina 40 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	Kg	500
80	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade máx 12%, Proteína Bruta mín 46%, Solubilidade em KOH 0,2% mín 80% Atividade Ureática 0,05 - 0,30, Fibra Bruta máx 6%, Matéria Mineral máx 6,5%, Aflatoxinas máx 50ppb. Obs. As entregas do Farelo de soja serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão. Idem ao item 83. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Kg	70000
81	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade máx 13,50%, Proteína Bruta mín 14,00%, Extrato Etéreo mín 3,00%, Fibra Bruta máx 11,00%, Matéria Mineral máx 6,50%, Aflatoxinas máx 50 ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão.	Kg	30000
82	CALCÁRIO CALCÍTICO, moído fino, número 2 com até 1,12 mm, para alimentação animal, Níveis de garantia: mín 37% Ca, máx 0,8% Mg, 98% Mat Min, ensacado. O produto deve estar registrado e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	2000
	ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARALENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE		

83	GARANTIA: pH (sol 10%) 5,0 – 7,0, Umidade máx 8%, Silimarina mín 500 mg/kg. Bactérias aeróbias totais máx 5,0 x 10 ⁴ UFC/g. Bolores e leveduras totais máx 5,0 x 10 ⁴ UFC/g Coliformes totais máx 100 UFC/g E. coli ausência em 25 g, Salmonella spp. ausência em 25 g, Chumbo (Pb) máx 15,0 Silicatos (SiO ₂) 34,6* Cádmio (Cd) máx 5,0, Óxido de Alumínio (Al ₂ O ₃) 12,9* Mercúrio (Hg) máx 0,1, Óxido de Ferro 6,2*, Arsênio máx 12,0, Óxido de Potássio (K ₂ O) 2,5*, Óxido de Magnésio (MgO) 2,0*, Óxido de Cálcio (CaO) 1,7*, Óxido de Titânio (TiO ₂) 0,6*. Indicado como aditivo tecnológico em alimentos para animais. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	1000
84	FARINHA DE OSTRA PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES DE POSTURA. Níveis de garantia: Cálcio mín 36,0%, Matéria mineral mín 97,0%, Insolúveis em HCL Max 3%, Umidade max 2,5%. Apresentação: Saco de 50 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	3000
85	SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Inclusão de 1 a 2% no concentrado. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Cálcio (Mín.) 120 g/kg; Cálcio (Máx.) 140 g/kg; Magnésio (Mín.) 96 g/kg; Sódio (Mín.) 126 g/kg; Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses	Kg	2000
86	Suplemento mineral pronto para uso, para equinos de todas as idades. Níveis de garantia: Cálcio 170 a 210g, Fosforo min 60g, Magnésio mín 14g, Potássio mín 20g, Sódio mín 120g, Enxofre mín 12g, Cobalto mín 25mg, Cobre mín 1100mg, Ferro mín 2g, Iodo mín 120mg, Manfanês mín 1g, Selênio mín 10mg, Zinco mín 2,5g. Validade mínima 12 meses.	Kg	150
87	Maravalha para cama de aviário livre de impurezas. Apresentação: Embalagem em fardos com 0,25 metro cúbico cada.	m³	100
88	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg.	Kg	60000

Não será necessária a exigência de amostras para esta licitação. Quando houver dúvida e for necessária a comprovação de que o material atende a descrição solicitada, será requisitada, para o licitante, a apresentação de rótulos, especificações técnicas, níveis de garantia e prazo de validade do produto ofertado, entre outros documentos que possam fornecer informações relevantes.

Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão de ser aquisição por sistema de registro de preços, sendo o contrato substituído por nota de empenho.

A aquisição se dará por pregão eletrônico, por sistema de registro de preços e, considerando que este processo já é compartilhado com outros campi do IFRS de distintas regiões, não será divulgada a IRP para outros órgãos. Tal situação justifica-se devido a o custo diferenciado de logística, considerando as distâncias entre os diferentes campi participantes. Em razão das distâncias, e dos custos distintos, especialmente com relação aos fretes, os itens foram desmembrados, de forma que cada item licitado atenda a entrega para apenas um campus participante, propiciando dessa forma uma maior disputa/concorrência entre os fornecedores e custos menores para a administração. Ainda, posteriormente, para os órgãos não participantes deste pregão, será permitida, sempre que possível, a adesão à ata de registro de preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas constam na descrição da solução e contemplam a necessidade de cada campus. No processo, serão anexados os históricos de consumo para os itens a serem adquiridos. Porém, é essencial que sejam consideradas as justificativas das áreas requisitantes, uma vez que, a cada ano, pode haver alteração nas técnicas de manejo e no número de animais existentes nos campi. As justificativas das quantidades estimadas para cada item serão apresentadas detalhadamente nos documentos de formalização da demanda enviados por cada campus e que farão parte deste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.781.383,85

A estimativa de valor total desta licitação é R\$ 3.781.383,85 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Para obtenção do valor estimado, foram realizadas pesquisas de preços, pelos requisitantes de cada campus participante e do gerenciador, buscando atender os critérios estabelecidos na IN 65/2021. Com o mínimo de três pesquisas de preços por item, foi confeccionado o mapa comparativo de preços e realizado o cálculo da média dos valores para

obtenção do valor unitário máximo aceitável. Em razão das oscilações do mercado e da disputa na fase de lances do pregão, acredita-se que o valor desta licitação poderá sofrer alterações quando for homologado.

As pesquisas realizadas e o mapa comparativo de preços irão compor o processo posteriormente, de forma a atender a legislação vigente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes, garantindo maior competitividade ao certame, esta licitação será dividida em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como os itens são independentes, não há necessidade de previsão de dependência. Também, não existe a necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no PAC/PGC 2023. Alguns itens podem necessitar de alterações ou podem não ter sido previstos e agora deverão ser adquiridos por mudança na necessidade da instituição. Caso algum item, de algum dos campi participantes, não esteja cadastrado, deverá ser inserido mediante justificativa para inclusão fora do prazo, no PGC pelo seu respectivo campus. Cada campus participante deste processo será responsável pelo alinhamento entre contratação e planejamento das suas aquisições.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta contratação pretende atender as necessidades da instituição de alimentação de animais, de forma eficiente e vantajosa, buscando um produto de qualidade pelo menor preço. A pesquisa de mercado aponta que há fornecedores regionais que podem atender essa demanda. O fato de que a pesquisa de preços se dá por item possibilita uma maior competitividade, podendo beneficiar as micro e pequenas empresas. Em razão disso, espera-se promover o desenvolvimento econômico regional.

De acordo com o planejamento busca-se a aquisição de quantidades suficientes para o abastecimento e atendimento das atividades realizadas no ensino, pesquisa e extensão, sem desperdício dos recursos. Que os materiais descritos com clareza possam ser adquiridos contemplando a qualidade e o preço ajustados ao mercado.

Pretende-se, ainda, otimizar as aulas práticas dos cursos ofertados pelos campi participantes.

13. Providências a serem Adotadas

No momento, não há contrato vigente para este objeto no IFRS. Portanto, não há necessidade de transição contratual ou de adoção de outras providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, nem especificações para esse objeto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU. Porém, os licitantes podem contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável e para a redução de impactos ambientais, priorizando o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, adotando medidas que diminuam o impacto ambiental sobre os recursos naturais, uso consciente de recursos como água e energia, utilização de bens com maior vida útil e menor custo de manutenção, descarte correto de resíduos, redução no uso de embalagens e preferência por materiais recicláveis, entre outros.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações apresentadas neste ETP e as contratações anteriores do IFRS para este objeto, que foram realizadas através de Pregão Eletrônico, na modalidade SRP, observou-se que esse tipo de contratação tem se mostrado eficiente para a solução da aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos. Portanto, entende-se que esta contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCINE FLORIANO PREDIGER

Membro da comissão de contratação

ANDRE MAREK

Membro da comissão de contratação

JAMILE CRISTINA DEOLA SADA

Membro da comissão de contratação

RICARDO LIMA DE AZEVEDO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

GELSON LAGNI

Membro da comissão de contratação

ANDERSON PERTUZZATTI

Membro da comissão de contratação

ANGELA FACCIN

Membro da comissão de contratação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- a) Para elaboração da proposta comercial é necessário que se realize integralmente a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços.
- b) A proposta deverá ser elaborada considerando o disposto no item 5 do Edital e deverá conter os dados da empresa participante do processo licitatório, nome, CPF, cargo e assinatura do responsável.
- c) A assinatura poderá ser digital, preferencialmente utilizando a conta gov.br, desde que possa ser confirmada sua autenticidade mediante verificação.

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO- XXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição do produto com especificações*	Marca	Fabricante	Prazo de Validade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto aos pagamentos e outros.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Logomarca da empresa

Nos preços indicados estão inclusos, além dos materiais, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Estamos cientes de que os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

Esta proposta é válida por _____ (*mínimo 60 dias*), a contar desta data.

Declaramos o aceite de publicização dos dados pessoais e sensíveis dos colaboradores no sítio institucional do IFRS com a finalidade de cumprimento da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao Acórdão TCU Plenário 389/2020.

(*Local e data*) _____, _____ de _____ de 2023.

(*Assinatura do responsável legal*)

Nome do Responsável
Nº CPF do Responsável
Cargo ou Função



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS)

– CAMPUS IBIRUBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2023

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Ibirubá, com sede na Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança, na cidade de Ibirubá/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra....., nomeada pela Portaria nº de de de 202..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2023, publicada no DOU de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do PE nº 45/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do PE 45/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia</i> ou

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

							<i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade